

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 07.004/2019 - TP

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Solonópole, com sede na Rua Dr. Queiroz Lima nº 330, Centro, Solonópole-Ceará, nomeada através da Portaria n.º nº 448/2019 de 10 de Abril de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que às 09:00 horas do dia 24 de Outubro de 2019, na sala de licitações, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura de documentos de habilitação e de propostas de preços da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, julgamento do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sendo o setor interessado a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada, e demais legislação complementar em vigor.

Este edital se compõe das partes A e B, como a seguir apresentadas:

PARTE A - Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Onde estão estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B – ANEXOS

ANEXO I -Especificação Técnica; Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Projetos.

ANEXO II -Minuta do Contrato.

ANEXO III -Modelo de Proposta de Preços.

DEFINIÇÕES:

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em quaisquer de seus anexos, eles terão o significado determinado a seguir:

- A) **CONTRATANTE** – Prefeitura Municipal de Solonópole (PMS), através da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente.
- B) **PROPONENTE/CONCORRENTE/LICITANTE** - Empresa que apresenta proposta para o objetivo desta licitação.
- C) **CONTRATADA** – Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o Contrato.
- D) **CPL** – Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Solonópole, Ceará.

1 – DO OBJETO

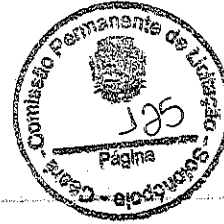
1.1 - A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A PRESTAR SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO DE ACESSO AO BALNEARIO DA BARRAGEM DA PAREDINHA NA SEDE DESTA MUNICIPIO, CONFORME PROJETO BASICO EM ANEXO.**

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

2.1 - Poderão participar desta licitação as empresas, localizadas em qualquer Unidade da Federação, exceto sociedade cooperativa, que atendam aos requisitos mínimos de qualificação exigidos neste edital para execução do objeto da licitação. **Os licitantes deverão estar cadastrados até o terceiro dia antes da abertura das propostas de acordo com a lei 8.666/93 Art. 22.**

2.1.1 - A incompatibilidade dos objetivos sociais do licitante com o objeto licitado implicará no impedimento da participação do mesmo no certame, em cumprimento ao disposto no subitem 2.1 deste edital.

2.2 - Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.



2.2.1 - Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.2.2 - Se constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

2.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados que:

- a) se encontrem em processo de falência, concordata ou de recuperação judicial;
- b) se encontrem em processo de dissolução; de fusão, cisão ou incorporação;
- c) que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Solonópole - Ceará; ou que tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- d) que se apresentem constituídos na forma de empresas consorciadas ou agrupadas.
- e) possuam como dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos, alguém que seja servidor da Administração Municipal;
- f) tenham deixado de cumprir compromissos técnicos e financeiros anteriores com o Município de Solonópole, ou com outras entidades da Administração Pública, ou ainda tenham incorrido nas sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

2.4 - Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, será o único admitido a intervir nas fases de procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes exibir um documento de identificação, expedido por órgão oficial.

2.4.1 - Por documento hábil, entende-se:

- a) Procuração pública ou específica para a presente licitação, constituindo o representante, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante que declare expressamente seus poderes para a devida outorga;

2.4.2 - Quando o representante for titular da empresa deverá entregar o original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição.

2.5 - A não-apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

2.6 - O interessado em participar deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e apresentação dos documentos exigidos. A participação na presente licitação implicará na total aceitação a todos os termos da **TOMADA DE PREÇOS** e integral sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

3 - DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "A":

3.1 - Os documentos de habilitação consistirão em:

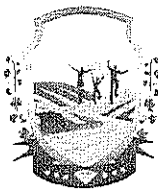
3.1.1 - Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pelo setor de Cadastro de Fornecedores, da Prefeitura Municipal de Solonópole, dentro da sua validade.

3.2 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.2.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todos os aditivos ou o último aditivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

3.2.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis;



3.2.4- Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.2.5 - Certidão específica expedida pela Junta Comercial, emitida em data não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para a abertura da licitação. (A presente certidão é solicitada afim de conferência das alterações sociais da empresa).

3.3 - RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

3.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.3.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.3.3 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

3.3.4 - Certidão Negativa de Débito com o Estado;

3.3.5 - Certidão Negativa de Débito com o Município;

3.3.6 - Certificado de Regularidade do FGTS.

3.3.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

3.4 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.4.1 - Balanço patrimonial ou fiscal e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa - vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios - podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, registrado na Junta Comercial competente com o devido CRP do contador anexado ao balanço;

3.4.2 - Certidão Negativa de Falência / Concordata / Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante.

3.5 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.5.1 - Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, que conste responsável(eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação. No caso da empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscrito no CREA do Estado do Ceará, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

3.5.2 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

3.5.2.1 - Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital, profissional de nível superior, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo de 01 (um) atestado, com o respectivo acervo expedido pelo CREA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), obras ou serviços de engenharia de características técnicas similares as do objeto ora licitado.

Para fins de comprovação das qualificações técnicas do profissional, serão levadas em considerações as seguintes parcelas de maior relevância:

PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2).

Para fins de comprovação da licitante possuir em seu quadro permanente serão levados em consideração os seguintes aspectos:

- a) o sócio que comprove seu vínculo intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor;





- b) o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- c) o prestador de serviço com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

Caso nenhum dos itens acima entre as alíneas "a" a "c" seja apresentado pela licitante, o mesmo será considerado inabilitado.

3.5.2.2 – Os profissionais responsáveis técnicos indicados, cujos nomes constarem na Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, deverão constar em ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (acervo) anexado pela licitante, e deverão participar permanentemente dos serviços objeto desta licitação.

3.5.2.2.1 - A licitante deverá juntar declaração expressa assinada pelo(s) Responsável(is) Técnico(s) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentados para fins desta licitação, com firma devidamente reconhecida em cartório, informando que o (s) mesmo (s) concorda (m) com a inclusão de seu (s) nome (s) na participação permanente dos serviços na condição de profissional responsável técnico.

3.6- OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.6.1 – Declaração (com firma reconhecida) de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

3.6.2 - Declaração (com firma reconhecida) expressa do responsável legal do licitante de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital.

3.6.3 - Declaração (com firma reconhecida) de que nos quadros de sócios da empresa não há servidor público, da esfera Municipal de Solonópolis.

3.7 - A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida.

3.7.1 - Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia do original autenticada por cartório competente ou cópia simples acompanhada do respectivo original a fim de ser verificada autenticidade pela Comissão Permanente de Licitação.

3.7.2 - Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

3.7.3 - Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao averso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

3.7.4 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em facsímile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

3.7.5 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.7.6 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

3.7.7 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a CPL poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

3.7.8 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento



a CPL nas condições de autenticação exigidas por este edital, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

3.7.9 - Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da presente licitação.

3.7.10 - Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados pela Comissão Permanente de Licitação.

3.8. Os licitantes que apresentaram documentos de habilitação em desacordo com as descrições anteriores serão eliminados e não participarão da fase subsequente do processo licitatório.

3.9. Somente será aceito o documento acondicionado no envelope "A", não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à CPL.

3.10. A CPL poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

3.10.1. A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

3.11. A documentação deverá ainda ser apresentada obedecendo-se a ordem acima requerida, item a item, carimbada e assinada pelo titular ou responsável pela firma licitante, sendo endereçada e encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, em envelope fechado, lacrado e opaco, rubricado no fecho, contendo na parte externa o seguinte sobrescrito:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 07.004/2019 TP
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL:**

4 - DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1- As propostas de preços deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, uma original e uma cópia, em envelope fechado, lacrado e opaco, juntamente com o envelope de documentação, rubricado no fecho, contendo na parte externa o seguinte sobrescrito:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 07.004/2019
TP ENVELOPE "B" - PROPOSTA
COMERCIAL RAZÃO SOCIAL:**

4.2 - As propostas de preços deverão ser confeccionadas em 02 (duas) vias a máquina, impressão, ou a letra de fôrma, em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, encadernadas separadamente, com uma via indicada como "original", datadas, assinadas e com o carimbo dos responsáveis da Empresa e Engenheiro rubricadas todas as vias.

4.2.1 - Na proposta de preços deverá constar os seguintes dados:

a) Obras e Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação;



- b) Preço GLOBAL, por quanto a licitante se compromete a executar as obras e serviços objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso;
- c) Prazo de validade da proposta, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- d) Prazo de execução dos serviços, que será o determinado no subitem 7.9.

4.2.2 - Orçamento (s) detalhado (s), contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total, em algarismo, preço GLOBAL do orçamento, assinado pelo responsável da Empresa e Engenheiro responsável.

4.2.2.1 - No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Orçamento da Prefeitura Municipal de Solonópolis para o item.

4.2.2.2 – Composição detalhada das Leis Sociais e taxa de BDI.

4.3 - Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$);

4.4 - Os preços constantes do orçamento da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

4.5 - Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução da obra, inclusive as relacionadas com:

4.5.1 - materiais, equipamentos e mão-de-obra;

4.5.2 - carga, transporte, descarga e montagem;

4.5.3 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;

4.5.4 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;

4.5.5 - seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infelizmente e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços;

4.6 – Os valores unitários do orçamento detalhado devem estar abaixo ou no máximo em igualdade do estimado orçado pela administração, caso contrário a proposta será desclassificada.

5 - DOS PROCEDIMENTOS

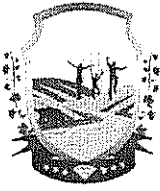
5.1 - Os envelopes "A" - Documentação e "B" - Proposta, todos fechados, serão recebidos pela CPL no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

5.2 - Após o (a) Presidente da CPL receber os envelopes "A" e "B" e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes no interior dos referidos envelopes.

5.3 - Não serão considerados motivos para inabilitação ou desclassificação, a critério da Comissão Permanente de Licitação, simples omissões ou irregularidades formais na documentação de habilitação e proposta, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o perfeito entendimento e não comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do procedimento licitatório.

5.4 - Serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas pelo Cartório competente.

5.5 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.



- 5.6 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.
- 5.7 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o (a) Presidente da Comissão de Licitação fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e Inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.
- 5.8 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de afixação contendo cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Comissão Permanente de Licitação, ou jornal de grande circulação, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 5 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.
- 5.9 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através de afixação contendo cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Comissão Permanente de Licitação, ou jornal de grande circulação.
- 5.10 - Inexistindo recurso, ou depois de proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta e demais documentos.
- 5.11 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.
- 5.12 - Será feita, em seguida, a abertura do Envelope "B". A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta, o Orçamento e o Cronograma Físico-Financeiro.
- 5.13 - Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta e do Orçamento. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta, com exceção do disposto no item 6.3.
- 5.14 - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados.
- 5.15 - A Comissão examinará, da licitante cuja proposta está em primeiro, segundo e terceiro lugar, o Orçamento. Não sendo encontrados erros a Comissão declarará a licitante classificada em primeiro lugar como vencedora desta licitação.
- 5.16 - Caso seja encontrado erro ou erros a Comissão promoverá desclassificação da proposta e fará a mesma verificação com relação à proposta da licitante que apresentou o segundo MENOR PREÇO GLOBAL, e assim sucessivamente, observada a ordem crescente dos valores das propostas de preços, até que uma mesma empresa tenha sua Proposta de Preços e o Orçamento da conformidade com todos os requisitos do Edital.



- 5.17 - A Comissão não considerará como erro as diferenças por ventura existentes nos centavos, decorrentes de operações aritméticas, desde que o somatório das diferenças nos centavos não ultrapasse o valor em real correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor GLOBAL do orçamento da licitante.
- 5.18 - Caso duas ou mais licitantes que não tenham sido desclassificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a CPL fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo.
- 5.19 - A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.
- 5.20 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o (a) Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.
- 5.21 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de afixação contendo cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Comissão Permanente de Licitação, ou jornal de grande circulação, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previstos em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.
- 5.22 - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo (a) Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.
- 5.23 - À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e por, no mínimo, 02 (dois) prepostos de licitantes.
- 5.24 - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas e os Orçamentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.
- 5.25 - Todos os documentos ficam sob a guarda da CPL, até a conclusão do procedimento.
- 5.26 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para a entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.
- 5.27 - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.
- 5.28 - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.
- 5.29 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar aos licitantes prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, nos termos do art. 48 da Lei n.º 8.666/93.



5.30 - Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

5.31- Serão desclassificadas as propostas que:

- a) apresentem preço GLOBAL excessivo, entendido este como o preço GLOBAL de oferta que exceda do valor GLOBAL do orçamento básico apresentado pela Prefeitura Municipal de Solonópole, Ceará;
- b) apresentem preços inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores, a saber:
 - b.1 – média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
 - b.2 – valor unitário orçado pela Administração. (os valores unitários devem estar abaixo ao valor estimado no orçamento básico confeccionado pela administração, caso algum valor unitário esteja acima do orçamento, a proposta fica considerada desclassificada imediatamente).

6 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

6.1 - A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

6.2 - A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência do(a) Secretário(a) de Infraestrutura e Meio Ambiente.

6.3 - O(a) Secretário(a) de Infraestrutura e Meio Ambiente, se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.

7 - DO CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1 - O Município de Solonópole, através da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação para este fim expedida pela Contratante sob pena de decair do direito à contratação.

7.2 - A recusa injusta da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obra ou serviço constante de sua proposta de preços.

7.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE especialmente designado (s).

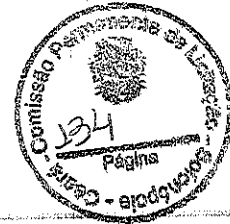
7.3.1 - O representante da PMS anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.3.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

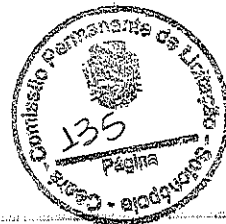
7.4 - A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Contratante, no local da obra, para representá-lo na execução do contrato. A Contratada se obriga, ainda, a manter na obra como seus responsáveis, durante todo o prazo de sua execução e até o seu recebimento definitivo pelo MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE, todos os profissionais qualificados de habilitação desta licitação, autorização da Contratante, e a seu critério, poderão ser substituídos por outros portadores de ART igual ou superior.



- 7.4.1 – Fica contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.5 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 7.6 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal.
- 7.7 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 7.8 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em **05 (cinco) dias** contado a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.
- 7.9 - O prazo para a execução dos serviços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço e as etapas obedecerão rigorosamente o cronograma físico definido pela PMS, parte integrante deste Edital.
- 7.10 - Os prazos de início da etapa de execução, de conclusão de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuado em processo:
- 7.10.1 - alteração do projeto ou especificações pela Contratante;
- 7.10.2 - superveniência de fato excepcional ou imprevisível estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições da execução do contrato;
- 7.10.3 - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Contratante;
- 7.10.4 - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites estabelecidos neste Edital.
- 7.10.5 - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Prefeitura Municipal em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- 7.10.6 - omissão ou atraso de providências a cargo da Prefeitura Municipal inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- 7.11 - A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo (a) Secretário (a) de Infraestrutura e Meio Ambiente.
- 7.12 - Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:
- 7.12.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;
- 7.12.2 - lentidão na execução dos serviços, levando a Prefeitura Municipal a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;
- 7.12.3 - cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;
- 7.12.4 - concordata, falência ou dissolução da firma ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;
- 7.12.5 - o atraso injustificado no início da obra ou paralisação da mesma sem justa causa e prévia comunicação à Prefeitura Municipal;



- 7.12.6 - a subcontratação total ou parcial das obras ou serviços, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Instrumento Convocatório e no Contrato;
- 7.12.7 - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- 7.12.8 - o cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas pelo representante da Prefeitura Municipal, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 7.12.9 - alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 7.12.10 - razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Administração Pública;
- 7.12.11 - a supressão, por parte da Administração, de obras ou serviços de engenharia, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite estabelecido neste Edital.
- 7.12.12 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e outras previstas, assegurado a contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 7.12.13 - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal, decorrente de obras ou serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 7.12.14 - deixar de colocar e manter no canteiro das obras equipamento exigido para a execução dos serviços, bem como as placas de sinalização adequadas;
- 7.12.15 - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local do objeto para execução da obra, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- 7.12.16 - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- 7.13 - A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do **(a) Secretário (a) de Infraestrutura e Meio Ambiente.**
- 7.14 - Quando a rescisão ocorrer com base nos itens 7.12.10 e 7.12.16 deste Edital, sem que haja culpa da Contratada, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que tiver sofrido, tendo direito a:
- a) pagamento devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- b) pagamento do custo da desmobilização.
- 7.15 - A Contratada, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias após a execução dos serviços, será responsável por sua falta ou reparação, desde que a fiscalização da Prefeitura Municipal comprove que danos ocorridos tenham resultado da execução imperfeita ou inadequada às especificações de origem.
- 7.16 - É facultada à Prefeitura Municipal de Solonópolis, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.



7.17 - A Prefeitura Municipal de Solonópole poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

7.18 - A Administração Pública poderá exigir prestação de garantia de contrato, nos termos do art. 56 da Lei nº. 8.666/93.

7.19 - A garantia poderá ser prestada numa das modalidades abaixo, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária;

7.19.1 - Se a opção de garantia recair em títulos da dívida pública, estes deverão vir acompanhados de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído aos títulos.

7.20 - A liberação ou a restituição da garantia será realizada após a execução da prestação a que se refere o instrumento contratual, nos termos do parágrafo 4º do artigo 56 do citado diploma legal;

7.21 - Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro junto a Comissão Permanente de Licitação - CPL, em conta específica, a mesma será devolvida monetariamente, nos termos do parágrafo 4º Artigo 56 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores;

7.22 - A garantia prestada pelo licitante vencedor somente será liberada depois de certificado, pela Prefeitura Municipal de Solonópole, que o objeto contratado foi totalmente realizado a contento;

7.23 - A liberação da garantia será procedida no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento do pedido formulado, por escrito, pelo contratado.

8 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

8.1 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

8.2 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

8.3 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pela Prefeitura Municipal de Solonópole, Ceará.

8.4 - À Prefeitura Municipal de Solonópole caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

8.5 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo/Termo Subtrativo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos itens 9.2 e 9.3.



9 - DOS PAGAMENTOS, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

9.1 - A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente de Solonópolis, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

9.2 - A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

- a) recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

9.3 - Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pelo(a) Secretário (a) de Infraestrutura e Meio Ambiente.

9.4 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

9.5 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

9.6 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

9.7 - O valor do contrato não será reajustado antes de decorrido 12 (doze) meses contados da data prevista para apresentação da proposta, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas - FGV.

9.8 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

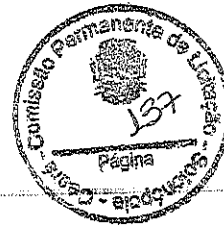
10 - DAS MULTAS

10.1 - A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:

10.1.1 - 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo GLOBAL;

10.1.2 - 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor GLOBAL do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual sem que os serviços sejam concluídos;

10.1.3 - 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;



- 10.1.4 - 0,01% (um centésimo por cento) sobre o valor GLOBAL do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;
- 10.1.5 - 10% (dez por cento) do valor GLOBAL do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Contratante;
- 10.1.6 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
- 10.2 - A Contratada será notificada da aplicação de multa pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria da Prefeitura Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.
- 10.3 - A multa aplicada por descumprimento do prazo GLOBAL será deduzida do pagamento da última parcela e as multas por infrações de prazo parciais serão deduzidas, de imediato, dos valores das prestações a que correspondam.
- 10.4 - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo GLOBAL estabelecido.
- 10.5 - Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.
- 10.6 - A contratada sujeitar-se-á, ainda, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato:
- 10.6.1 - advertência;
- 10.6.2 - multa de até 20% (vinte por cento) na forma prevista no edital;
- 10.6.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 10.6.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da Contratada, que será concedida sempre que esta ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

11 - DA FONTE DE RECURSOS

11.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, a saber:

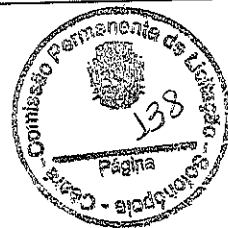
0701.15.452.0025.1.015 - Pavimentação e Asfaltamento de vias e logradouros públicos/4.490.51.00 - Obras e Instalações/100100/151000

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Das decisões proferidas pela CPL caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, e serão interpostos mediante petição digitada, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal da recorrente (que comprovará sua condição como tal), no devido prazo legal, não sendo conhecidos os que forem interpostos fora deste.

12.3 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



12.4 - A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazer o recurso subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.5 - Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

12.6 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

13 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

13.1 - A licitante que, convocada pela Prefeitura Municipal de Solonópole para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto nesta TOMADA DE PREÇO, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Solonópole, pelo prazo de 12 (doze) meses.

13.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Solonópole, pelo prazo de 01 (um) ano, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Solonópole, Ceará.

13.3 - Em caso de o Licitante ou Contratado ser reincidente, será declarado como inidôneo para licitar e contratar com o Município de Solonópole, Ceará.

13.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela Administração Municipal, à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

13.4.1 - de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de advertência e de suspensão;

13.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Solonópole, Ceará.

13.5 - As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Solonópole poderão ser aplicadas juntamente com as de multa prevista neste Edital;

13.6 - As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o município de Solonópole poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

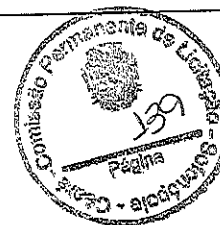
a) - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) - demonstrem possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

13.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Solonópole pelos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo de suspensão aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

13.8 - A declaração de inidoneidade é da competência exclusiva do Prefeito Municipal de Solonópole, Ceará.



14 - DOS ENCARGOS DIVERSOS

14.1 - A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

14.2 - As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As informações sobre esta licitação podem ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Solonópole, sito na Rua Dr. Queiroz Lima nº 330, Centro, Solonópole de segunda à sexta-feira, no horário de 8:00 às 12:00 horas e pelo site www.tcm.ce.gov.br/transparencia.

15.2 - O caderno do edital completo poderá ser adquirido no endereço indicado no preâmbulo deste edital.


15.3 - Sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente:

- a) Alterar as condições do presente edital, fazendo a reposição do prazo na forma da Lei;
- b) Revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

15.4 - A autoridade competente deve anular esta licitação, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.5 - Fica eleito o foro de Solonópole (CE) para dirimir qualquer dúvida na execução deste Edital.

Solonópole-CE, 04 de Outubro de 2019


MARIA MÔNICA BARBOSA
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



MINUTA DO EDITAL - ANEXO I
TOMADA DE PREÇOS Nº 07.004/2019 TP

Especificação Técnica; Planilha Orçamentária; Cronograma Físico-Financeiro.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A PRESTAR SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO DE ACESSO AO BALNEARIO DA BARRAGEM DA PAREDINHA NA SEDE DESTE MUNICIPIO, CONFORME PROJETO BASICO EM ANEXO.

DIA E HORA DA ABERTURA: 24 de Outubro de 2019 as 09:00 horas.

VALOR TOTAL ORÇADO: R\$ 868.922,82 (OITOCENTOS E SESENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	R\$ ORÇADO
01	01	Serviço	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO DE ACESSO AO BALNEARIO DA BARRAGEM DA PAREDINHA NA SEDE DESTE MUNICIPIO	R\$ 868.922,82

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, após a ordem de serviços.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

0701.15.452.0025.1.015 – Pavimentação e Asfaltamento de vias e logradouros públicos/4.490.51.00 – Obras e Instalações/100100/151000.

Solonópole, Estado do Ceará, ____ de ____ de ____

Maria Mônica Barbosa
Presidente CPL



MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO DE ACESSO AO BALNEÁRIO DA BARRAGEM DA PAREDINHA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SOLONOPOLE/CE

LOCAL: SOLONÓPOLE-CE

1.0 LOCALIZAÇÃO

O presente projeto visa a implantação de pavimentação em paralelepípedo pelo método convencional, com drenagem superficial, facilitando trânsito de veículos leves /pesados e pedestres pela via a ser implantada e beneficiada, facilitando o acesso dos Transeuntes e trabalhadores que se deslocam ao setor industrial da cidade.

A implantação da nova infraestrutura proposta trará conforto ao tráfego de veículos e pedestre, com esta implantação o setor de indústria da cidade terá um desenvolvimento diferenciado e condições de novas ampliações do setor industrial.

2.0 SOLUÇÃO PROPOSTA

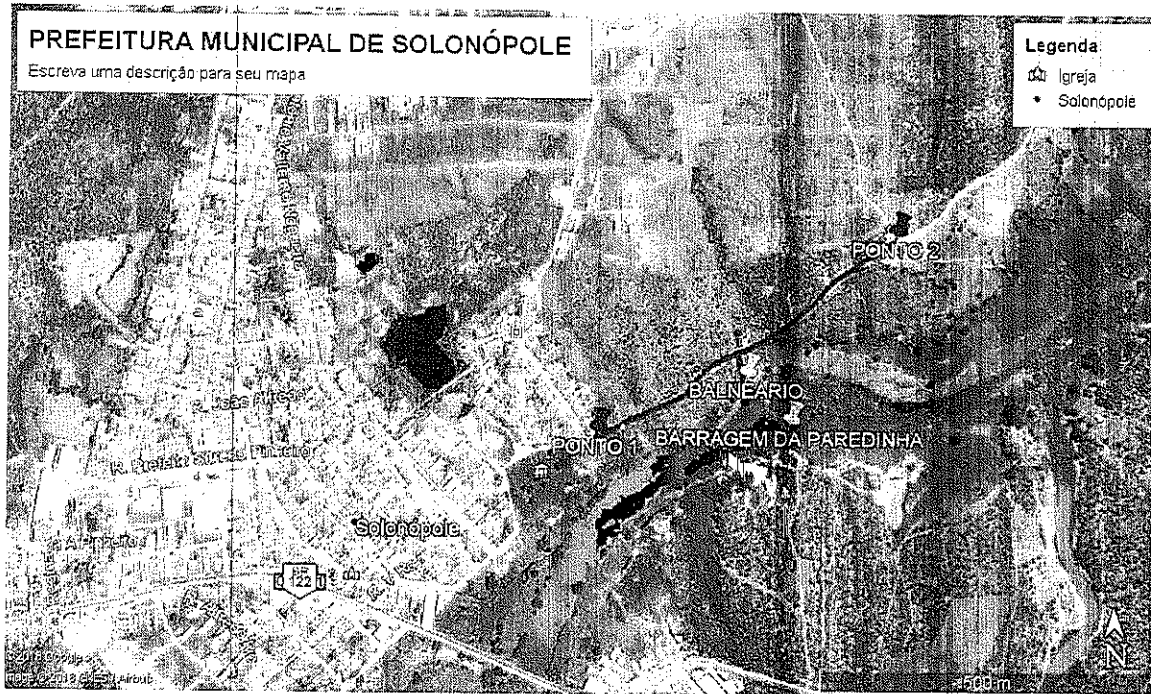
O município dispõe de uma malha viária basicamente composta por pavimentação em pedra tosca e paralelepípedo e, em alguns trechos com revestimento asfáltico em CBUQ e, algumas vias sem pavimentação, ou seja, em terra batida.

A solução para resolver os problemas causados pela falta da pavimentação e drenagem superficial das águas pluviais é, a implantação de uma infraestrutura capaz de atender aos anseios da população e usuários das vias pública, no caso em tela adotamos a pavimentação pelo método convencional em paralelepípedo de pedra granítica ou calcária, com drenagem superficial pela linha d'água dos meios fios e calçadas

Os projetos geométricos foram concebidos de forma que aproveitássemos o máximo as declividades existentes conforme a topografia local, evitando assim grandes movimentações de terra, já que o solo da região é bastante raso, com afloramentos rochosos, o que impactaria na elevação do custo final da obra.

3.0 LOCALIZAÇÃO

O projeto apresentado contemplara o setor turístico, conforme relação abaixo com quantitativos abaixo.



Justificativa do acesso:

Ligação da Sede de Solonópolis ao Balneário da Barragem da Paredinha.

Ponto 1:

Latitude: 5°43'51.62"S

Longitude: 39° 0'13.00"O

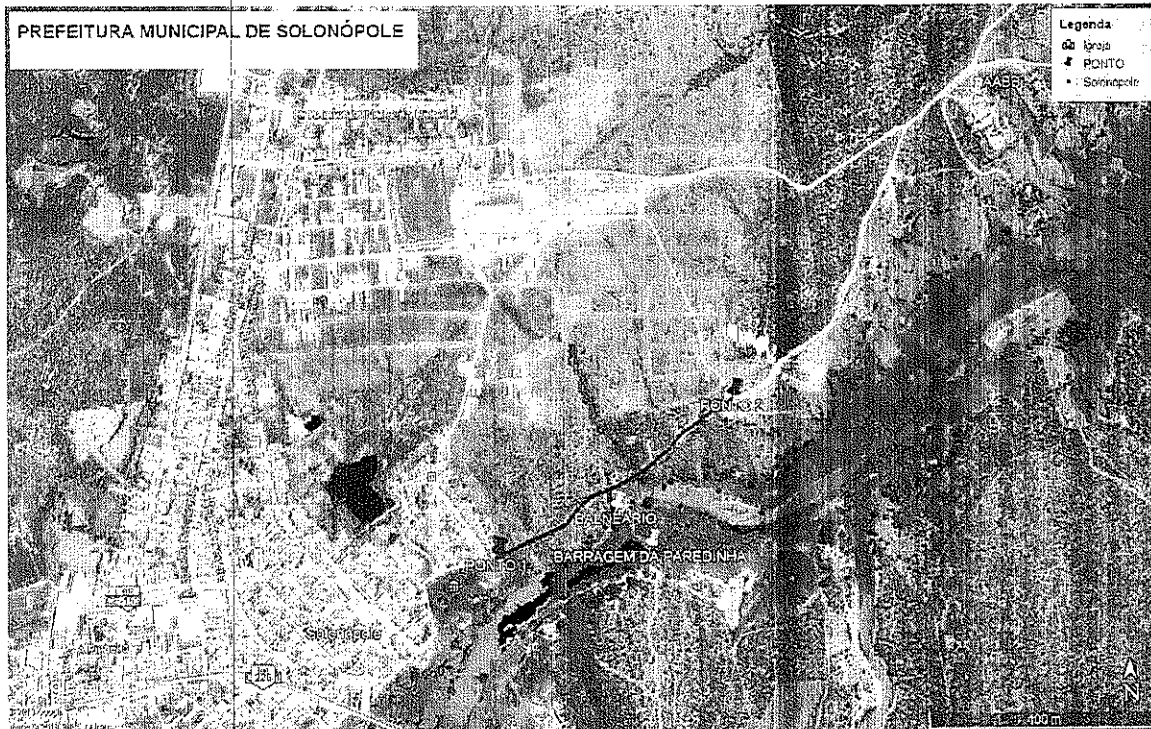
Ponto 2:

Latitude: 5°43'41.77"S

Longitude: 38°59'57.66"O

Extensão= 619 m

PONTOS TURISTICOS REFERENCIADOS



BALNEÁRIO

Latitude: 5°43'49.85"

Longitude: 39° 0'4.20"O

Distância ao eixo do acesso= 100 m

CLUBE ABB

Latitude: 5°43'22.53"S

Longitude: 38°59'41.20"O

Distância ao eixo do acesso= 800 m

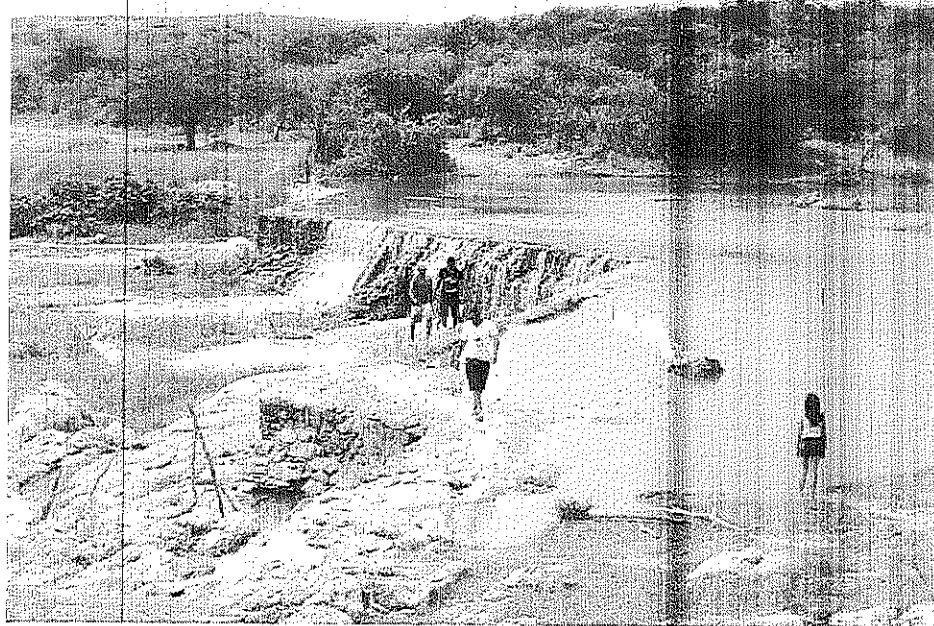
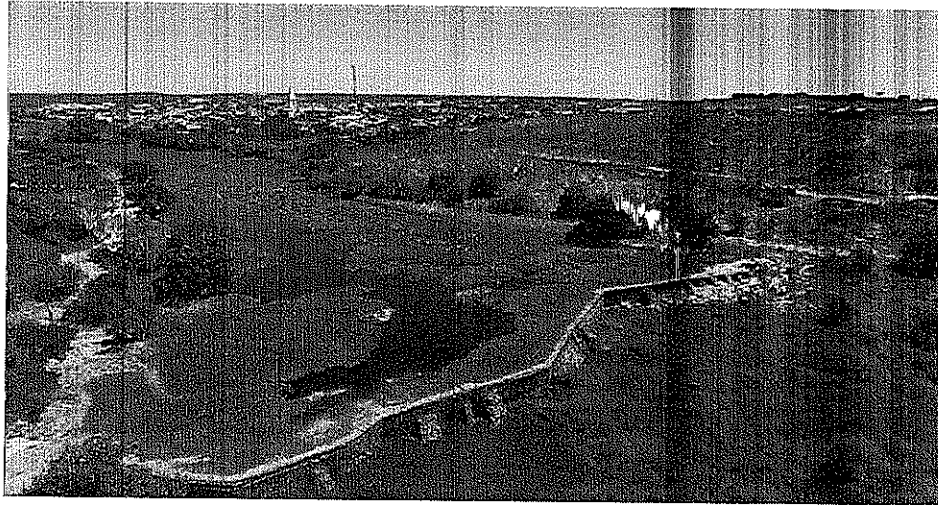
BARRAGEM DA PAREDINHA

Latitude: 5°43'51.31"S

Longitude: 39° 0'3.12"O

Distância ao eixo do acesso= 290 m

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



4.0 OBRA

NORMAS:

Fazem parte integrante deste, independente de transcrição, todas as Normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços, objeto do contrato, bem como as normas vigentes do Ministério da Integração para os projetos físicos de estabelecimentos e ou empreendimentos sociais.

PROJETOS:



A execução da presente obra deverá obedecer integral e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos ao construtor com todas as características necessárias às perfeitas execuções dos serviços.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA:

A empreiteira se obriga a saber das responsabilidades legais vigentes, prestar toda assistência técnica e administrativa necessária, a fim de imprimir andamento conveniente as obras e serviços.

A responsabilidade técnica da obra, será de profissional pertencente ao quadro de pessoal e devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA).

MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS:

Todo material a ser usado na obra será de 1ª qualidade. A mão-de-obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegure o bom andamento dos serviços. Deverão ter no canteiro todo o equipamento mecânico e ferramentas necessários ao desempenho dos serviços.

MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO:

A mobilização e desmobilização de equipamento deverá ser feita pela contratada.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Estas especificações têm por objetivo estabelecer e determinar condições e tipos de materiais e serviços a serem empregados, assim como fornecer detalhes construtivos acerca dos serviços que correrão por ocasião da obra. Qualquer discrepância entre estas especificações e os projetos, a dúvida será dirimida pela fiscalização.

5.0 LOCAÇÃO DA OBRA:

Consiste na execução da locação de todos os elementos necessários à perfeita implantação da obra. Será executada inicialmente através de equipe habilitada, que deverá executá-la rigorosamente a partir dos pontos de referência previamente estabelecidos, os eixos e níveis imprescindíveis à fiel execução da obra, de acordo com as exigências contratuais.

6.0 PLACA DA OBRA:

A placa indicativa será confeccionada em chapa zincada ou galvanizada, montada sobre moldura, com dizeres e desenhos e tamanhos conforme especificado em orçamento a serem fornecidos pela fiscalização, será colocada no início do serviço da obra.

7.0 SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA:



A sinalização das obras será de inteira responsabilidade da empresa executora, devendo seguir as recomendações da FISCALIZAÇÃO.

8.0 TERRAPLENAGEM:

8.1. MOBILIZAÇÃO E SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS:

Previamente será mobilizado equipamento conforme anteriormente descrito e pessoal de topografia para a realização da locação da obra, com a demarcação em pista das atividades a serem executadas.

Após a conclusão dos serviços o equipamento e pessoal será desmobilizado.

O ressarcimento para este serviço será por um valor que não ultrapassa o percentual de 1,5% do valor total da obra, e ressarcirá por todos os serviços descritos acima.

8.2 CORTE E ATERRO COMPENSADO

Serão executados serviços de cortes e aterros, em função de declives do terreno natural, para tanto deve-se obedecer ao perfil de greide de projeto, havendo, no entanto, compensação de aterros e ou bota foras

8.3 ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE, MATERIAL DE 1ª CAT., 2ª CAT. E 3ª CAT.:

Cortes são segmentos cuja implantação requer escavação do terreno natural, ao longo do eixo e no interior dos limites das seções do projeto, que definem o corpo estradal. Escavação e carga de material de das categorias classificadas em projetos e ou orçamentos conforme laudo de sondagem com caracterização de solos.

As operações de corte compreendem:

Aterros são segmentos, cuja implantação requer depósito de material quer provenientes de cortes, quer provenientes de empréstimos. Os materiais para aterros deverão estar classificados entre a 1ª e eventualmente a 2ª categoria, não sendo permitido a utilização de solos com materiais orgânicos, turfas e argila orgânica.

Para o corpo do aterro não serão permitidos solos com baixa capacidade de suporte e expansão > de 4%. Os solos para a camada final do aterro deverão ser selecionados entre os melhores disponíveis. O lançamento de materiais para o corpo do aterro deverá ser feito em camadas com espessura não superior a 30 cm e para as camadas finais a espessura de 20 cm.

A camada superficial deve apresentar-se plana e nos níveis especificados no projeto fornecido pela Fiscalização, as águas pluviais devem ser encaminhadas de modo que não escoem por cima do aterro, este deve ser protegido com valetas e sarjetas, levantando-se a crista para o necessário desvio das águas pluviais.



- Escavação dos materiais constituintes do terreno natural até o greide de terraplenagem indicado no projeto;
- Carga e transporte dos materiais para aterros ou bota-foras;

Estes materiais deverão ser transportados para locais previamente indicados pela Fiscalização, de forma a não causar transtornos, provisórios ou definitivos, à obra.

A definição da área do "bota-fora" para este tipo de material bem como a devida liberação ambiental, se for o caso, e qualquer ônus financeiro de indenização fica por conta da prefeitura.

A medição será efetuada levando em consideração o volume extraído em

8.4. TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE:

O transporte do material escavado para Bota-fora será feito por caminhões basculantes, com proteção superior, a uma distância estabelecida pela fiscalização de obra onde não será superior a 20 km

A medição efetuar-se-á levando em consideração o volume transportado em m³.

8.5. CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL PROVENIENTE DE JAZIDA:

Esta especificação se aplica aos serviços de carga e transporte de material para as áreas onde será implantado pavimento novo.

execução destes serviços deverá seguir a orientação da topografia. A medição destes serviços será feita por m³ aplicados na pista.

8.6. ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DO MATERIAL ESCAVADO EM JAZIDA:

Esta especificação se aplica aos serviços de escavação, carga e transporte do material escavado na jazida que será feito por caminhões basculantes, com proteção superior.

A medição efetuar-se-á levando em consideração o volume transportado em m³ na pista.

8.7. ESPALHAMENTO MECANIZADO DE MATERIAL DE 1 CATEGORIA E COMPACTAÇÃO DE ATERRO 100% P.N.

O material proveniente de corte será espalhado com motoniveladora em camadas de 20 cm para posterior etapa de compactação de aterros.

Se no espalhamento for verificado a presença de tocos e de vegetação, estes deverão ser removidos.



São atividades, cuja implantação requer a utilização de equipamentos adequados para prática tecnológica.

A compactação do aterro deve atingir índice de 100% P.N.

A compactação dos materiais deve ser em camadas iguais e não superior a 20 cm, e ao final, o greide deve estar nivelado pelas cotas previstas em projeto.

Equipamentos:

A execução dos aterros deverá prever a utilização racional de equipamentos apropriados atendidas as condições locais e a produtividade exigida.

Poderão ser empregados moto niveladora, rolo corrugado, placas vibratórias, grade de disco, caminhão pipa.

A medição deste serviço será por m³ executado.

8.8. REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO:

Regularização é a operação destinada a conformar o leito da pista, nos trechos que forem necessários, no sentido transversal e longitudinal, compreendendo cortes ou aterros de até 0,20 m de espessura.

Toda a vegetação e material orgânico porventura existentes no leito da rua serão removidos.

Após a execução de cortes e ou adição de material necessário para atingir o greide correto, proceder-se-á a homogeneização do solo do subleito, para posterior compactação.

A medição deste serviço será feita por metro quadrado executado.

9.0 DRENAGEM

9.1 BUEIRO TUBULAR DE CONCRETO

Bueiros Simples Tubulares de Concreto

Os bueiros tubulares serão executados em concreto ciclópico com resistência mínima de 15 MPa nas dimensões solicitadas em projeto. Possuirão revestimento em argamassa de cimento e areia (1:3) com espessura de 3cm. A cada 10,00m deverão ser executadas juntas de dilatação.

Terão características conforme detalhe em projeto e seguirão o álbum de projetos do DNIT.

9.2 MEIO FIO

Banqueta / meio fio de concreto pré-moldado



Todos os materiais utilizados atender integralmente às especificações correspondentes adotadas pelo DER/CE.

O concreto utilizado deve ser dosado experimentalmente para uma resistência à compressão, aos 28 dias. O concreto utilizado deve ser preparado de acordo com o prescrito nas normas NBR 6118 da ABNT.

Equipamentos

Os equipamentos devem ser do tipo, tamanho e quantidade que venha a ser necessário para a execução do meio fio de concreto.

Execução

O processo executivo refere-se ao emprego de meios-fios moldados, envolvendo as seguintes etapas:

- Escavação da porção anexa ao bordo do pavimento, obedecendo aos alinhamentos, cotas e dimensões indicadas no projeto.
- Instalação das formas metálicas, as quais devem ser convenientemente travadas, de modo a impedir seu deslocamento e assegurar o bom acabamento;
- Lançamento e vibração do concreto;
- Retirada das guias e formas laterais;
- Acabamento final do meio-fio moldado no local com argamassa de cimento e areia 14.

9.3. SARJETAS

As sarjetas e devem ser moldados in loco, com juntas de 1 cm de largura a cada 3 m. Estas juntas devem ser preenchidas com argamassa de cimento e areia de traço 1:3.com as dimensões conforme em projetos e especificações

A colocação do meio-fio deve preceder à execução da sarjeta adjacente.

10.0 PAVIMENTAÇÃO

10.1 ASSENTAMENTO DOS PARALELEPÍEDOS: Escavação Mecanizada em campo aberto:

Os paralelos deverão ser de granito ou outras rochas que satisfaçam às seguintes condições:

Durabilidade (sulfato de sódio Máximo 6%);

Peso específico aparente mínimo 2.400 kgf/m³;



Desgaste Los Angeles Máximo de 40%.

A rocha deverá ser sempre de grão media ou fina, com distribuição homogênea de seus elementos constituintes. As dimensões serão as seguintes:

Comprimento – 0,16 a 0,20 metro;

Largura - 0,12 a 0,15 metro;

Altura - 0,10 a 0,12 metro.

Os paralelos devem se aproximar o mais possível da forma prevista, com faces planas e sem saliências ou reentrâncias, principalmente na face que irá constituir a superfície exposta do pavimento.

Os paralelos devem ser assentados em fiadas normalmente ao eixo da via, ficando a maior dimensão na direção da fiada. As juntas devem ser alternadas com relação às fiadas vizinhas, de tal modo que cada junta fique dentro do terço médio do paralelepípedo vizinho.

Sobre a camada de areia assentam-se os paralelepípedos, de tal modo que sua face superior fique cerca de 0,01 m acima do cordel. Em seguida, o calceteiro golpeia os paralelos com o martelo até que suas faces superiores fiquem no nível do cordel. Terminado o assentamento deste primeiro paralelepípedo, o segundo será colocado ao seu lado, tocando-se ligeiramente e formando, pelas irregularidades de suas faces, uma junta. O assentamento deste será idêntico ao primeiro.

Inicia-se com o assentamento da primeira fileira, normal ao eixo, de tal maneira que uma junta coincida com o eixo da pista. Os demais paralelepípedos são assentados como os da primeira fileira. A terceira fileira deverá ser assentada de tal modo que a sua junta fique no prolongamento das juntas da primeira fileira, os da quarta no prolongamento dos da segunda e assim por diante.

Logo após a conclusão do assentamento dos paralelepípedos, o calçamento será devidamente compactado com o rolo compactador liso, do tipo tandem. A rolagem devesa progredir dos bordos para o centro, paralelamente ao eixo da pista, de modo uniforme, até completa fixação do calçamento.

Terminada a etapa de compactação, os paralelepípedos serão molhados, e imediatamente, efetuar-se-á o rejuntamento com argamassa de cimento e areia, traço 1:3 em volume.

10.2. COLCHÃO DE ASSENTAMENTO:

Sobre a camada de base do pavimento devidamente preparada, deverá ser esparramada uma camada de areia grossa em uma espessura tal que, somada à altura do paralelepípedo, perfaça um total de 10 cm após a compressão.

11.0 EXECUÇÃO DE CALÇADA DE CONCRETO



Será constituído de concreto simples traço 1:3:5 (cimento, areia, brita 1 e brita 2), com superfície sarrafeada e espessura de 5cm, lançado sobre o solo já compactado conforme orientações anteriores. Serão previamente colocadas juntas de dilatação de ripas de madeira de lei de 8x1,2cm, impermeabilizadas. Cuidados especiais serão observados no adensamento do concreto junto às ripas, as quais terão espaçamento formando quadros de no máximo 4 m², sendo sua maior dimensão igual ou inferior a 2 metros, ou igual a modulação do piso final, sendo concretados quadros intercalados, e retiradas as ripas formando juntas secas.

O acabamento final dos pisos cimentados rústicos desempenados,

Na calçada será executado uma junta de dilatação em madeira em panos de 3,00 em 3,00m.

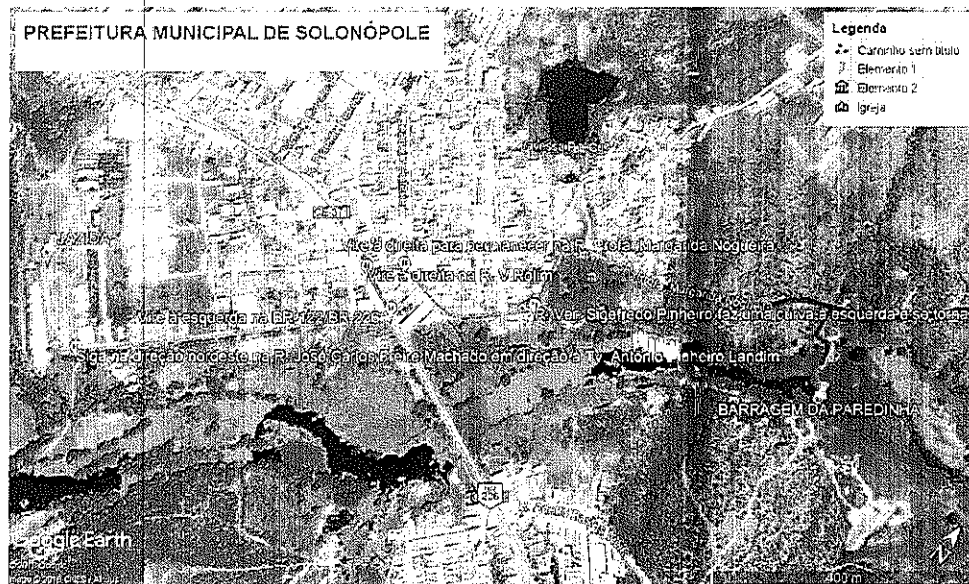
12.0 RAMPA DE DEFICIENTE FÍSICO:

As rampas para deficiente físico serão executadas com o mesmo material do passeio, seguindo as mesmas especificações das calçadas. Sendo elas com duas subidas laterais sem abas obedecendo a inclinação de 8,33%, conforme norma, e com a mesma largura do passeio, ou seja, 2 metros.

13.0 LIMPEZA DA OBRA:

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Será removido todo o entulho do terreno, sendo limpos e varridos os excessos.

14.0 JAZIDA:





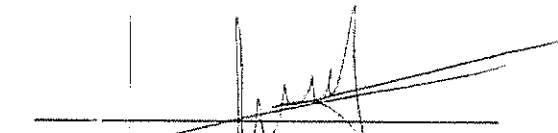
Jazida:

Latitude: 5°44'8.58"S

Longitude: 39° 0'37.12"O

DMT: 2,0 KM

18 de outubro de 2018.


ENG. CIVIL - JARBAS RICCIOPPO SILVA JR.
CREA/4486/D- GO





OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO ACESSO A BARRAGEM DA PAREDINHA NO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE - CE



CONSTRUÇÃO DE ACESSO A BARRAGEM DA PAREDINHA DE SOLONÓPOLE - CE

MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE - ESTADO DO CEARÁ

PROJETO BÁSICO

QUADRO DE RESUMO DE CUSTOS

ITEM		PREÇO TOTAL (R\$)
1.0	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA, PLACAS DE OBRA E CANTEIRO	45.868,90
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	13.200,63
3.0	TERRAPLENAGEM	165.779,60
4.0	PAVIMENTAÇÃO	346.639,99
5.0	COMPLEMENTARES	243.402,13
6.0	ILUMINAÇÃO	53.540,30
7.0	SINALIZAÇÃO	491,27
TOTAL DAS OBRAS COM B.D.I		R\$ 868.922,82

O orçamento foi elaborado em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentária vigente, onde foram priorizadas as tabelas desoneradas do SINAPI/CE (Ago/18) e SEINFRA-CE 024.1.

PLANILHA ORÇAMENTARIA


ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANTID.	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL COM BDI	TABELA CONSULTADA
1.0	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA, PLACAS DE OBRA E CANTEIRO						
1.1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA					R\$ 32.671,49	
1.1.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	236,00	70,79	R\$ 90,94	R\$ 21.461,84	SINAPI-CE Item 90777
1.1.2	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	243,99	23,89	R\$ 30,69	R\$ 7.488,06	SINAPI-CE Item 90776
1.1.3	APONTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	160,00	18,11	R\$ 23,26	R\$ 3.721,59	SINAPI-CE Item 90767
1.2	PLACAS PADRÃO DE OBRA					R\$ 4.784,28	
1.2.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	12,00	310,36	R\$ 398,69	R\$ 4.784,28	SINAPI-CE item 74209/001
1.3	INSTALAÇÕES DE CANTEIRO					R\$ 8.413,13	
1.3.1	BARRAÇÃO DE OBRA	m²	56,00	R\$ 93,45	R\$ 120,05	R\$ 6.722,80	SEINFRA-CE Item C0369
1.3.2	ENTRADA PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA AEREA TRIFÁSICA 40A EM POSTE MADEIRA	unid.	1,00	1.315,84	R\$ 1.690,33	R\$ 1.690,33	SINAPI-CE Item 41598
TOTAL DO ITEM 1.0						45.868,90	
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES						
2.1	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	m²	5.889,40	R\$ 0,29	R\$ 0,37	R\$ 2.179,08	SEINFRA - C2873
2.2	Desmatamento e limpeza mecanizada de terreno, inclusive retirada de árvore (destocamento) entre 0,05m e 0,15m	m²	1.820,82	0,33	R\$ 0,42	R\$ 764,74	SINAPI-CE item 73672
2.3	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCERIA 9 T, RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	m³.Km	710,12	R\$ 1,04	R\$ 1,34	R\$ 951,56	SINAPI- CE item 72883
2.4	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESURA	m²	5.889,40	1,23	R\$ 1,58	R\$ 9.305,25	SINAPI - ITEM 72961
TOTAL DO ITEM 2.0						R\$ 13.200,63	
3.0	TERRAPLENAGEM						
3.1	TERRAPLENAGEM					R\$ 73.735,09	
3.1.1	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR SOBRE ESTEIRAS 347 HP E CACAMBA 6M3, DMT 50 A 200M	m³	605,46	R\$ 4,53	R\$ 5,82	R\$ 3.523,76	SINAPI-CE item 74154/1
3.1.2	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCERIA 9 T, RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	m³.Km	1.967,67	R\$ 1,04	R\$ 1,34	R\$ 2.636,67	SINAPI- CE item 72883
3.1.3	ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRA COM 153HP	m³	9.046,14	R\$ 1,56	R\$ 2,00	R\$ 18.092,28	SINAPI- CE item 74034/1
3.1.4	COMPACTAÇÃO MECÂNICA A 100% DO PROCTOR NORMAL - PAVIMENTAÇÃO URBANA	m³	9.046,14	4,26	R\$ 5,47	R\$ 49.482,38	SINAPI- CE item 41722
3.2	TERRAPLENAGEM (BOTA-DENTRO)					R\$ 92.044,51	
3.2.1	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR SOBRE ESTEIRAS 347 HP E CACAMBA 6M3, DMT 50 A 200M	m³	9.046,14	R\$ 4,53	R\$ 5,82	R\$ 52.648,51	SINAPI- CE item 74154/1
3.2.2	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCERIA 9 T, RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	m³.Km	29.400,00	R\$ 1,04	R\$ 1,34	R\$ 39.396,00	SINAPI- CE item 72883



ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANTID.	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL COM BDI	TABELA CONSULTADA
TOTAL DO ITEM 3.0						R\$ 165.779,60	
4.0 PAVIMENTAÇÃO							
4.1	Subbase					R\$ 8.798,69	
4.1.1	ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRA COM 153HP	m²	1.177,87	R\$ 1,56	R\$ 2,00	R\$ 2.355,74	SINAPI-CE Item 74034/1
4.1.2	COMPACTAÇÃO MECÂNICA A 100% DO PROCTOR NORMAL - PAVIMENTAÇÃO URBANA	m²	1.177,87	R\$ 4,26	R\$ 5,47	R\$ 6.442,95	SINAPI-CE Item 41722
4.2	MATERIAL JAZIDA					R\$ 14.900,11	
4.2.1	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR SOBRE ESTEIRAS 347 HP E CACAMBA 6M3, DMT 50 A 200M	m³	1.177,87	R\$ 4,53	R\$ 5,82	R\$ 6.855,22	SINAPI-CE Item 74154/1
4.2.2	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCERIA 9 T, RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	m³.Km	4.593,74	R\$ 1,04	R\$ 1,34	R\$ 6.155,61	SINAPI-CE Item 72883
4.2.3	INDENIZAÇÃO DE JAZIDA	m²	1.177,87	R\$ 1,12	R\$ 1,44	R\$ 1.696,14	SEINFRA-CE Item C2840
4.2.4	LIMPEZA SUPERFICIAL DA CAMADA VEGETAL EM JAZIDA	m²	471,14	R\$ 0,32	R\$ 0,41	R\$ 193,14	SINAPI-CE Item 73903/001
4.3	PAVIMENTO					R\$ 322.941,19	
4.3.1	PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	m²	3.533,66	R\$ 71,14	R\$ 91,39	R\$ 322.941,19	SINAPI-CE Item 72799
TOTAL DO ITEM 4.0						R\$ 346.639,99	
5.0 COMPLEMENTARES							
5.1	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR, DIÂMETRO =1,00M, EM CONCRETO CICLOPICO, INCLUINDO FORMAS, ESCAVAÇÃO, REATERRO E MATERIAIS, EXCLUINDO MATERIAL REATERRO JAZIDA E TRANSPORTE.	unid.	2,00	1.672,13	R\$ 2.148,02	R\$ 4.296,04	SINAPI-CE item 73856/4
5.2	BOCA PARA BUEIRO DUPLO TUBULAR, DIÂMETRO =1,00M, EM CONCRETO CICLOPICO, INCLUINDO FORMAS, ESCAVAÇÃO, REATERRO E MATERIAIS, EXCLUINDO MATERIAL REATERRO JAZIDA E TRANSPORTE.	unid.	2,00	2.062,94	R\$ 2.650,05	R\$ 5.300,10	SINAPI-CE Item 73856/9
5.3	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR SOBRE ESTEIRAS 347 HP E CACAMBA 6M3, DMT 50 A 200M	m³	1.240,00	R\$ 4,53	R\$ 5,82	R\$ 7.216,80	SINAPI-CE Item 74154/1
5.4	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCERIA 9 T, RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	m³.Km	1.612,00	R\$ 1,04	R\$ 1,34	R\$ 2.160,08	SINAPI-CE Item 72883
5.5	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA, AF 04/2016	m³	1.550,00	10,82	R\$ 13,90	R\$ 21.545,00	SINAPI-CE Item 93388
5.6	CORPO DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D=100cm	m	20,00	R\$ 449,49	R\$ 577,41	R\$ 11.548,20	SEINFRA-CE item C0920
5.7	CORPO DE BUEIRO DUPLO TUBULAR D= 100cm	m	20,00	R\$ 853,96	R\$ 1.097,00	R\$ 21.940,00	SEINFRA-CE item C0887
5.8	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO), AF_06/2016	m	2.355,76	R\$ 28,89	R\$ 37,11	R\$ 87.422,26	SINAPI-CE item 94273
5.9	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO, AF 07/2016	m³	113,09	467,19	R\$ 600,15	R\$ 67.870,96	SINAPI-CE Item 94990
5.10	RECOMPOSIÇÃO PARCIAL DE CERCA DE ESTACAS DE MADEIRA(SUBSTITUIÇÃO DE ARAME FARPADO)	m	427,96	1,61	R\$ 2,07	R\$ 885,88	SEINFRA-CE Item C3951
5.11	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL (SARJETA)	m³	35,34	291,13	R\$ 373,99	R\$ 13.216,81	SEINFRA-CE item C0836
TOTAL DO ITEM 5.0						R\$ 243.402,13	
6.0 ILUMINAÇÃO							
6.1	POSTE DE CONCRETO DUPLO T H=9M CARGA NOMINAL 300KG INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	17,00	2.153,41	R\$ 2.766,27	R\$ 47.026,80	COMPOSIÇÃO
6.2	CÉLULA FOTOELÉTRICA P/ LÂMPADA, ATÉ 250W	unid.	17,00	45,55	R\$ 58,51	R\$ 994,66	SEINFRA-CE Item C1029
6.3	PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO	PT	17,00	152,21	R\$ 195,53	R\$ 3.324,00	SEINFRA-CE Item C1947
6.4	DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 25A	PT	8,00	67,14	R\$ 86,25	R\$ 690,00	SEINFRA-CE Item C1122
6.5	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA - 1 TIJOLO COMUM	M2	8,34	140,48	R\$ 180,46	R\$ 1.505,04	SEINFRA-CE Item C0635



ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANTID.	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL COM BDI	TABELA CONSULTADA
TOTAL DO ITEM 6.0						R\$ 53.540,30	
7.0	SINALIZAÇÃO						
7.1	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL					R\$ 62,22	
7.1.1	FAIXA.HORIZONTAL/TINTA REFLETIVA/RESINA ACRÍLICA	M2	2,80	R\$ 17,30	R\$ 22,22	R\$ 62,22	SEINFRA-CE Item C3220
7.2	SINALIZAÇÃO VERTICAL					R\$ 429,05	
7.2.1	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO	M2	0,12	R\$ 598,88	R\$ 769,33	R\$ 92,32	SEINFRA-CE item C3383
7.2.2	PAINEL REFLETIVO EM AÇO GALVANIZADO	M2	0,49	R\$ 534,95	R\$ 687,20	R\$ 336,73	SEINFRA-CE Item C3382
TOTAL DO ITEM 7.0						R\$ 491,27	
TOTAL GERAL						868.922,82	
BDI DE REFERENCIA							
Serviço:				28,46%			
METODOLOGIA							
O orçamento foi elaborado em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentária vigente, onde foram priorizadas as tabelas desoneradas do SINAPI/CE (Ago/18) e SEINFRA-CE 024.1.							


JACSON RODRIGUES S. JUNIOR
Eng. Civil - RCB
RPM - 15000000-0



OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIEDO NO ACESSO A BARRAGEM DA PAREDINHA NO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE - CE



CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE - ESTADO DO CEARÁ

ITEM	TÍTULOS E EVENTOS	FRETE DE SERVIÇOS	SERVIÇOS PRELIMINARES								SINALIZAÇÃO	TOTAL
			VALORES	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7		
01.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	45.868,90	11,85%	14,97%	17,46%	15,62%	14,24%	15,59%	10,27%	0,00%	100,00%	45.868,90
02.	SERVIÇOS PRELIMINARES	13.200,63	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	13.200,63
03.	TERRAPLENAGEM	165.779,60	5,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	20,00%	15,00%	0,00%	100,00%	165.779,60
04.	DRENAGEM PROFUNDA	74.006,22	50,00%	0,00%	0,00%	0,00%	50,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	74.006,22
05.	DRENAGEM SUPERFICIAL	101.533,82	0,00%	30,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	0,00%	0,00%	100,00%	101.533,82
6.0	PASSEIOS	67.870,96	0,00%	30,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	0,00%	0,00%	100,00%	67.870,96
7.0	PAVIMENTAÇÃO	346.639,99	5%	15%	15%	15%	15%	20%	15%	0%	100,00%	346.639,99
8.0	ILUMINAÇÃO	53.540,30	0%	30%	20%	20%	20%	10%	0%	0%	100,00%	53.540,30
9.0	SINALIZAÇÃO	482,40	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%	482,40
SUB-TOTAL		868.922,82	81.260,24	150.613,10	129.460,74	128.616,74	164.986,86	131.929,45	81.573,29	482,40	868.931,82	
TOTAL GERAL ACUMULADO		868.922,82	81.260,24	231.873,34	361.334,08	489.950,83	654.937,68	786.867,13	868.440,42	868.922,82	868.922,82	



[Handwritten signature]

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIEDO NO ACESSO A BARRAGEM DA PAREDINHA NO
MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE - CE



COMPOSIÇÃO DE BDI PARA SERVIÇOS

COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI

TCU - ACORDÃO 2622/2013

Ordem	Item Componente do BDI	Sigla	Taxa (%)
1)	Garantia	G	0,41%
2)	Risco	R	0,56%
3)	Despesas Financeiras	DF	1,11%
4)	Administração Central	AC	4,05%
5)	Lucro	L	7,49%
6)	Tributos	C	11,15%

Grupo A		Lucro	
L		Lucro Bruto	7,49%
Total Grupo A (%)=			7,49%

Grupo B		Garantia e Despesas Indiretas	
G		Garantia + Seguro	0,41%
R		Taxas de Riscos	0,56%
DF		Despesas Financeiras	1,11%
AC		Administração Central	4,05%
Total do Grupo B(%)=			6,130%

Grupo C		Impostos/Tributos	
		PIS	0,65%
		COFINS	3,00%
		ISS	3,00%
		CPRB=CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA	4,50%
I		Total do Grupo C(%)=	11,15%

Fórmula de Cálculo do BDI

$$BDI = \frac{(1 + AC - S + R - G)(1 - DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

BDI 28,46%

ENG. CIVIL - JARBAS RICCIOPPO SILVA JR.
CREA/4486/D- GO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO NO ACESSO A BARRAGEM DA PAREDINHA NO
MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE - CE



PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS TRABALHISTAS E SOCIAIS

ENCARGOS SOCIAIS

ENCARGOS SOCIAIS - MÃO-DE-OBRA HORISTA E MENSALISTA - TABELA SEINFRA 024 e 024.1 (DESONERADA)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TABELA 024.1 (COM DESONERAÇÃO)		TABELA 024 (SEM DESONERAÇÃO)	
		HORISTAS	MENSALISTAS	HORISTAS	MENSALISTAS
		%	%	%	%
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80	16,80	36,80	36,80
A1	INSS	0,00	0,00	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50	2,50	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3,00	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00	8,00	8,00
B	ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A	46,45	17,71	46,45	17,71
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,87	0,00	17,87	0,00
B2	FERIADOS	3,72	0,00	3,72	0,00
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,91	0,69	0,91	0,69
B4	13º SALÁRIO	10,92	8,33	10,92	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,08	0,06	0,08	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73	0,56	0,73	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,65	0,00	1,65	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,12	0,09	0,12	0,09
B9	FÉRIAS GOZADAS	10,42	7,96	10,42	7,96
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,02	0,03	0,02
C	ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A	15,43	11,78	15,43	11,78
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	6,35	4,85	6,35	4,85
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,15	0,11	0,15	0,11
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	3,56	2,72	3,56	2,72
C4	DEPOSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	4,84	3,69	4,84	3,69
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,53	0,41	0,53	0,41
D	REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	8,33	3,39	17,65	6,95
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,80	2,98	17,09	6,52
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,53	0,41	0,56	0,43
TOTAL (A+B+C+D)		87,01	49,68	116,33	73,24

OBSERVAÇÕES:

VALORES ADOTADOS:

HORISTA COM DESONERAÇÃO = 87,01%

MENSALISTA COM DESONERAÇÃO = 49,68%

[Handwritten Signature]
ENR. CIVIL - ZARDO RICCIOPPO SILVA JR.
CREA: 2286/D- GO

[Handwritten Signature]



OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO NO ACESSO A BARRAGEM DA PAREDINHA NO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE - CE

MEMÓRIA DE CÁLCULO

► ADMINISTRAÇÃO DA OBRA, PLACAS DE OBRA E CANTEIRO

1.1 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

1.1.1 ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

Quant.	x	Horas	
4,00	x	59,00	= 236,00 h
TOTAL =			236,00 h

OBSERVAÇÕES

1.2 ENCARGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

Quant.	x	Horas	
4,00	x	61,00	= 244,00 h
TOTAL =			244,00 h

OBSERVAÇÕES

1.3 APONTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

Quant.	x	Horas	
4,00	x	40,00	= 160,00 h
TOTAL =			160,00 h

OBSERVAÇÕES

1.2 PLACAS PADRÃO DE OBRA

2.1 PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO

Vol. Total	=	ft.	x	Largura	x	Quant.	Total	OBSERVAÇÕES
3,00	=	3,00	x	4,00	x	1,00	12,00 m ²	
TOTAL							12,00 m ²	

1.3 INTALAÇÕES DE CANTEIRO

3.1 BARRAÇÃO DE OBRA

Área Total	=	Comp.	x	Larg.	=	Área	OBSERVAÇÕES
	=	7,00	x	8,00	=	56,00 m ²	
TOTAL						56,00 m ²	

3.2 ENTRADA PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA AEREA TRIFÁSICA 40A EM POSTE MADEIRA

Área Total	=	Quant.	Total	OBSERVAÇÕES
	=	1,00	1,00 und	
TOTAL			1,00 und	





PROF. CIVIL - JARIBES RICARDO SILVA RI.
CREA: 4865/D - GO



OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO ACESSO A BARRAGEM DA PAREDINHA NO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE - CE

MEMÓRIA DE CÁLCULO

▶ SERVIÇOS PRELIMINARES

1 LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)

Área Total	Comp.	x	Largura	Total	OBSERVAÇÕES
Acesso principal	534,94	x	10,00	5.349,40 m ²	
Acesso ligação	54,00	x	10,00	540,00 m ²	
TOTAL =				5.889,40 m ²	

2 Desmatamento e limpeza mecanizada de terreno, inclusive retirada de árvore (destocamento) entre 0,05m e 0,15m

Vol. Total	Comp.	x	Largura Média	Total	OBSERVAÇÕES
Acesso principal	534,94	x	3,00	1.604,82 m ²	
Acesso ligação	54,00	x	4,00	216,00 m ²	
TOTAL				1.820,82 m ²	

3 TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROCERIA 9 T, RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO

Vol. Total	Área	x	Espessura (m)	x	Empolamento	x	Distância	Total
	1.820,82	x	0,15	x	30%	x	2,00	710,12 m ³ .Km
TOTAL =								710,12 m ³ .Km

4 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA

Comp.	x	Largura	Área Total	OBSERVAÇÕES
Acesso principal	534,94	x	10,00 = 5.349,40 m ²	
Acesso ligação	54,00	x	10,00 = 540,00 m ²	
TOTAL =			5.889,40 m ²	

▶ TERRAPLENAGEM

3.1 TERRAPLENAGEM

1.1 ESCAVACAO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA COM TRATOR SOBRE ESTEIRAS 347 HP E CACAMBA 6M3, DMT 50 A 200M

Vol. Total	Autocad	x	% Mat.	Total	OBSERVAÇÕES
	605,44	x	100,00%	605,44 m ³	

Handwritten signature or mark.



OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO ACESSO A BARRAGEM DA PAREDINHA NO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE - CE

MEMÓRIA DE CÁLCULO

TOTAL = 605,44 m3

2. TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROÇERIA 9 T, RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMARIO

Volume	x	Empolamento	x	Distância (km)	=	Total	OBSERVAÇÕES
605,44	x	30%	x	2,5	=	1.967,68 m3.km	
TOTAL						1.967,68 m3.km	

3. ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRA COM 153HP

Vol. Total	=	Volume Autocad	x	% Mat.	=	Total	OBSERVAÇÕES
9.046,15	=	9.046,15	x	100,00%	=	9.046,15 m3	
TOTAL =						9.046,15 m3	

4. COMPACTAÇÃO MECANICA A 100% DO PROCTOR NORMAL - PAVIMENTAÇÃO URBANA

Vol. Total	=	Volume Autocad	x	% Mat.	=	Total	OBSERVAÇÕES
9.046,15	=	9.046,15	x	100,00%	=	9.046,15 m3	
TOTAL =						9.046,15 m3	

3.2 TERRAPLENAGEM (BOTA-DENTRO)

2.1 ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA COM TRATOR SOBRE ESTEIRAS 347 HP E CACAMBA 6M3, DMT 50 A 200M

Vol. Total	=	Volume Autocad	x	% Mat.	=	Total	OBSERVAÇÕES
9.046,15	=	9.046,15	x	100,00%	=	9.046,15 m3	
TOTAL =						9.046,15 m3	

2.2 TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROÇERIA 9 T, RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMARIO

Volume	x	Empolamento	x	Distância (km)	=	Total	OBSERVAÇÕES
9.046,15	x	30%	x	2,5	=	29.399,99 m3.km	
TOTAL						29.399,99 m3.km	






OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO ACESSO A BARRAGEM DA PAREDINHA NO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE - CE

MEMÓRIA DE CÁLCULO

► PAVIMENTAÇÃO

4.1 Subbase

1.1 ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRA COM 153HP

Vol. Total	=	Largura	x	Extensão	x	Prof.	=	Vol. Total	OBSERVAÇÕES
Acesso Principal	=	10,00	x	534,94	x	0,20	=	1.069,88 m³	
Acesso ligação	=	10,00	x	54,00	x	0,20	=	108,00 m³	
TOTAL =								1.177,88 m³	

1.2 COMPACTAÇÃO MECÂNICA A 100% DO PROCTOR NORMAL - PAVIMENTAÇÃO URBANA

Vol. Total	=	Largura	x	Extensão	x	Prof.	=	Vol. Total	OBSERVAÇÕES
Acesso Principal	=	10,00	x	534,94	x	0,20	=	1.069,88 m³	
Acesso ligação	=	10,00	x	54,00	x	0,20	=	108,00 m³	
TOTAL =								1.177,88 m³	

4.2 MATERIAL JAZIDA

2.1 ESCAVACAO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR SOBRE ESTEIRAS 347 HP E CACAMBA 6M3, DMT 50 A 200M

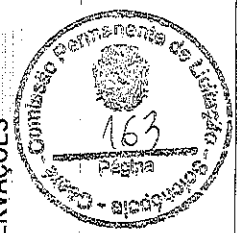
Vol. Total	=	Area total	x	Altura	=	Total	OBSERVAÇÕES
Jazida 01	=	471,15	x	2,50	=	1.177,88 m³	
TOTAL =						1.177,88 m³	

2.2 TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROÇERIA 9 T, RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMARIO

Vol. Total	=	Volume	x	Empolamento	x	Distância (km)	=	Total	OBSERVAÇÕES
Jazida 01	=	1.177,88	x	30%	x	3	=	4.593,73 m³.km	
TOTAL =								4.593,73 m³.km	

2.3 INDENIZAÇÃO DE JAZIDA

Vol. Total	=	Area total	x	Altura	=	Total	OBSERVAÇÕES
Jazida 01	=	471,15	x	2,50	=	1.177,88 m³	
TOTAL =						1.177,88 m³	



[Handwritten signature]



PROJ. CIVIL - JARDIM RECUPERADO SILVA, JR.
CREA: 34567/D- GO



OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO ACESSO A BARRAGEM DA PAREDINHA NO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE - CE

MEMÓRIA DE CÁLCULO

2.4 LIMPEZA SUPERFICIAL DA CAMADA VEGETAL EM JAZIDA

Extensão	x	Largura Média	=	Área Total	OBSERVAÇÕES
Jazida 01	=	20,48	x	23,00	
				471,15 m ²	
				TOTAL = 471,15 m ²	

4.3 PAVIMENTO

PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)

Vol. Total	=	Largura	x	Extensão	=	Vol. Total	OBSERVAÇÕES
Acesso principal		6,00	x	534,94	=	3.209,64 m ²	
Acesso ligação		6,00	x	54,00	=	324,00 m ²	
						TOTAL = 3.533,64 m ²	

► COMPLEMENTARES

BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR, DIAMETRO =1,00M, EM CONCRETO CICLOPICO, INCLUINDO FORMAS, ESCAVACAO, REATERRO E MATERIAIS, EXCLUINDO MATERIAL REATERRO JAZIDA E TRANSPORTE.

E-03	=	Quant.	=	2,00 und	OBSERVAÇÕES
				TOTAL = 2,00 und	

BOCA PARA BUEIRO DUPLO TUBULAR, DIAMETRO =1,00M, EM CONCRETO CICLOPICO, INCLUINDO FORMAS, ESCAVACAO, REATERRO E MATERIAIS, EXCLUINDO MATERIAL REATERRO JAZIDA E TRANSPORTE.

E-17 +10,00	=	Quant.	=	2,00 und	OBSERVAÇÕES
				TOTAL = 2,00 und	

ESCAVACAO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA COM TRATOR SOBRE ESTEIRAS 347 HP E CACAMBA 6M3, DMT 50 A 200M

Vol. Total	=	Comp.	x	Seção	x	Quant.	=	Total	OBSERVAÇÕES
BSTC 1000		20,00	x	27,75	x	1,00	=	555,00 m ³	



OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO ACESSO A BARRAGEM DA PAREDINHA NO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE - CE



BDC 1000	20,00	x	34,25	x	1,00	=	685,00	m3
						TOTAL =	1.240,00	m3

MEMÓRIA DE CÁLCULO								
Vol. Total	=	Volume	x	Empolamento	=	Total	OBSERVAÇÕES	
		1.240,00	x	30%	=	1.612,00	m3	
					TOTAL =	1.612,00	m3	

TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO CARROÇERIA 9 T, RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO

Vol. Total	=	Volume	x	Empolamento	=	Total	OBSERVAÇÕES	
		1.240,00	x	30%	=	1.612,00	m3	
					TOTAL =	1.612,00	m3	

REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, OBSERVAÇÕES

Vol. Total	=	Volume	x	Empolamento	=	Total	OBSERVAÇÕES	
		1.240,00	x	25%	=	1.550,00	m3	
					TOTAL =	1.550,00	m3	

CORPO DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D=100cm

Comp.	=	20,00	x	Quant.	=	Total	OBSERVAÇÕES	
				1,00	=	20,00	m	
					TOTAL =	20,00	m	

CORPO DE BUEIRO DUPLIO TUBULAR D= 100cm

Comp.	=	20,00	x	Quant.	=	Total	OBSERVAÇÕES	
				1,00	=	20,00	m	
					TOTAL =	20,00	m	

ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X OBSERVAÇÕES

Comp.	=	534,94	x	Quant.	=	Total	OBSERVAÇÕES	
				2,00	=	1.069,88	m	
Acesso principal	=	54,00	x	2,00	=	108,00	m	
Acesso ligação	=	588,94	x	2,00	=	1.177,88	m	
Calçadas					TOTAL =	2.355,76	m	

EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016

Comp.	=	534,94	x	Largura	x	Quant.	=	Total
				1,20	x	2	=	102,71
Acesso principal							0,08	





PROJ. CIVIL - ANDRÉ RICCIOPPO SILVA JR.
SREA 048270 - GG



OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO ACESSO A BARRAGEM DA PAREDINHA NO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE - CE

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Acesso ligação = 54,00 x 1,20 x 2 x 0,08 = 10,37 m²
 TOTAL = 113,08 m²

10 RECOMPOSIÇÃO PARCIAL DE CERCA DE ESTACAS DE MADEIRA(SUBSTITUIÇÃO DE ARAME FARPADO)

Comp.	Quant	x	%	Total	OBSERVAÇÕES
Acesso principal	534,94	x	40%	427,95 m	
TOTAL =				427,95 m	

11 CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL (SARJETAS)

Extensão	x	Largura	x	Alt.	x	Quant.	Volume x distancia	OBSERVAÇÕES
Acesso principal	534,94	x	0,30	x	0,10	2,00	32,10 m ³	
Acesso ligação	54,00	x	0,30	x	0,10	2,00	3,24 m ³	
TOTAL =							35,34 m ³	

► ILLUMINAÇÃO

1 POSTE DE CONCRETO DUPLO T H=9M CARGA NOMINAL 300KG INCLUSIVE ESCAVACAO, EXCLUSIVE TRANSPORTE - FORNECIMENTO E INSTALACAO

Quant.	OBSERVAÇÕES
17,00	
TOTAL =	17,00 und

2 CÉLULA FOTOELÉTRICA P/ LÂMPADA, ATÉ 250W

Quant.	OBSERVAÇÕES
17,00	
TOTAL =	17,00 und

3 PONTO ELÉTRICO, MATERIAL E EXECUÇÃO

Quant.	OBSERVAÇÕES
17,00	
TOTAL =	17,00 und

[Handwritten signature]





Eng. Civil - ANIBAL MICCARETO SILVA JR.
CRA-150578-CC

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NO ACESSO A BARRAGEM DA PAREDINHA NO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE - CE



MEMÓRIA DE CÁLCULO

4 DISJUNTOR TRIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 25A

= Quant. = 8,00

TOTAL = 8,00 und

OBSERVAÇÕES

5 CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA - 1 TIJOLO COMUM

= Comp. = 0,70

= Larg. x Quant. = 0,70 x 17,00

= TOTAL = 8,33 m2
= TOTAL = 8,33 und

OBSERVAÇÕES

► SINALIZAÇÃO

1.1 FAIXA HORIZONTAL TINTA REFLETIVA RESINA ACRÍLICA

= Área x Quant. = TOTAL =
Faixa de Pedestres 0,70 x 3,00 = 2,10 m2
Pare 0,70 x 1,00 = 0,70 m2
TOTAL = 2,80 m2

OBSERVAÇÕES

2.1 PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO

= Área x Quant. = TOTAL =
Faixa de Pedestres 0,12 x 1,00 = 0,12 m2

OBSERVAÇÕES

2.2 PAINEL REFLETIVO EM AÇO GALVANIZADO

= Área x Quant. = TOTAL =
Faixa de Pedestres 0,70 x 1,00 = 0,70 m2

OBSERVAÇÕES

TOTAL = 0,49 m2
TOTAL = 0,49 m2





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20180329858



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

JARBAS RICCIOPPO SILVA JUNIOR

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Empresa contratada: J R SILVA JUNIOR ENGENHARIA

RNP: 100814100-3

Registro: 44585-0

2. Contratante

Contratante: Prefeitura Municipal de Solonópole

RUA DR. QUEIROZ LIMA

Complemento:

Cidade: Solonópole

Pais: Brasil

Telefone: (88) 3518-1211

Contrato: Não especificado

Valor: R\$ 1.000,00

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

Bairro: CENTRO

UF: CE

CPF/CNPJ: 07.733.256/0001-57

Nº: 330

CEP: 63620000

Email:

Celebrado em:

Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: Prefeitura Municipal de Solonópole

RUA DR. QUEIROZ LIMA

Complemento:

Cidade: Solonópole

Telefone: (88) 3518-1211

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0 Longitude: 0

Data de Início: 24/04/2018

Finalidade: Infraestrutura

Bairro: CENTRO

UF: CE

CPF/CNPJ: 07.733.256/0001-57

Nº: 330

CEP: 63620000

Email:

Previsão de término: 31/12/2018

4. Atividade Técnica

A1 - ATUACAO

38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> GEOTECNIA -> #1197 - TERRAPLANAGEM

Quantidade
800,00

Unidade
m

38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> PAVIMENTAÇÃO -> #1476 - EM PEDRA

800,00

m

38 - ORÇAMENTO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> #1620 - DRENAGEM

800,00

m

A3 - SUPERVISAO OU COORDENACAO

6 - PROJETO BÁSICO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> GEOTECNIA -> #1197 - TERRAPLANAGEM

Quantidade
800,00

Unidade
m

6 - PROJETO BÁSICO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> PAVIMENTAÇÃO -> #1476 - EM PEDRA

800,00

m

6 - PROJETO BÁSICO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> #1620 - DRENAGEM

800,00

m

A7 - FISCALIZACAO

17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> GEOTECNIA -> #1197 - TERRAPLANAGEM

Quantidade
800,00

Unidade
m

17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> PAVIMENTAÇÃO -> #1476 - EM PEDRA

800,00

m

17 - FISCALIZAÇÃO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> SANEAMENTO -> #1620 - DRENAGEM

800,00

m

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE FISCALIZAÇÃO, ORÇAMENTO E SUPERVISÃO DE PROJETO BÁSICO, DA CONSTRUÇÃO DO ACESSO AO BALNEÁRIO DA PAREDINHA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE-CE

6. Declarações

7. Entidade de Classe

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE



ART OBRA / SERVIÇO
Nº 20180329858

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

25/04/2018 de 25/04 de 2018
Local data

JARBAS RICCIOPPO SILVA JUNIOR - CPF: 252.363.851-72

Prefeitura Municipal de São José do Bonfim - CNPJ: 07.733.256/0001-57

9. Informações

- * A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- * Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 82,94

Pago em: 25/04/2018

Nosso Número: 8212574515



EDITAL - ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO nº _____

O **MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 07.733.256/0001-57, com sede na cidade do mesmo nome, através da SECRETARIA DE _____, neste ato representado pelo (a) respectivo (a) Secretário(a) Executivo(a), Sr(a) _____, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa <CONTRATADA>, inscrita no CNPJ sob o nº <CNPJ>, com sede no endereço <END>, neste ato representada por <REPRESENTANTE>, inscrito no CPF sob o nº <CPF>, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato na forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- O presente contrato é celebrado com fundamento no processo de licitação modalidade TOMADA DE PREÇO tombado sob o nº 07.004/2019 - TP, e se rege pelo disposto na Lei Federal 8.666/93, alterada e consolidada.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O objeto da presente avença é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A PRESTAR SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO DE ACESSO AO BALNEARIO DA BARRAGEM DA PAREDINHA NA SEDE DESTA MUNICIPIO, CONFORME PROJETO BASICO EM ANEXO.**

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1- O valor GLOBAL da presente avença é de <R\$ VALOR>, a ser pago em conformidade com a execução dos serviços efetivamente realizados, segundo as medições atestadas pelo contratante, considerando as disposições da proposta, do cronograma físico-financeiro e do orçamento adjudicados, salvo modificação contratual na forma da lei.

Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total

3.2- A contratada deverá apresentar junto com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, as Certidões de quitação das obrigações fiscais Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas e ainda:

- a) prova do recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) prova do recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento destes encargos.

3.3- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a certificação da medição pela Secretaria contratante.

3.4- Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

3.5- O Contrato não será reajustado antes de decorridos 12 (doze) meses contados da data prevista para apresentação da proposta, circunstância na qual poderá ser aplicado o índice utilizado para a construção civil previsto pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.



CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

- 4.1- O prazo para a completa execução das obras contratadas e/ou dos serviços contratados é de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento da ordem de serviços, findo o qual as obras e/ou serviços, deverão estar concluídos.
- 4.2- O início dos trabalhos ocorrerá dentro de 05 (cinco) dias seguinte ao recebimento da Ordem de Serviço.
- 4.3- O presente instrumento contratual produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da assinatura deste instrumento e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 57, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- 4.4- Os prazos de início de execução, de conclusão e de entrega dos serviços admitem prorrogação, desde que necessariamente justificada por escrito e previamente autorizada pelo contratante, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra qualquer dos motivos descritos no § 1º do artigo. 57 da Lei de Licitações.
- 4.5- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas, os quais serão analisados e julgados pela contratante.

CLAUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, a saber: 0701.15.452.0025.1.015 – Pavimentação e Asfaltamento de vias e logradouros públicos/4.490.51.00 – Obras e Instalações/100100/151000

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

- 6.1- As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada:
- 6.2- A CONTRATADA obriga-se a:
- a) executar os serviços no prazo máximo fixado no instrumento convocatório e neste instrumento, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico, Edital e demais anexos; proposta, cronograma físico-financeiro e orçamento adjudicados, tudo parte integrante deste instrumento independente de transcrição, bem ainda as normas técnicas vigentes, nos locais determinados pela Secretaria Contratante, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:
- reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de natureza;
 - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
 - manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da contratada deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
 - aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- b) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;



c) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

d) responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

e) registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.

f) recrutar profissionais habilitados e com experiência comprovada fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos mesmos, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.

g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

6.3- É de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, tarifas e outros emolumentos que se fizerem necessários à execução do serviço. A Contratante se reserva o amplo direito de exigir da contratada tais documentos devidamente quitados para melhor desempenho e eficácia dos contratos consumados.

6.4- No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas no Edital, neste contrato, nos Projetos Básico e Executivo e na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições.

6.5- A CONTRATANTE obriga-se a:

- assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus técnicos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizerem necessárias as obras e serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

- efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

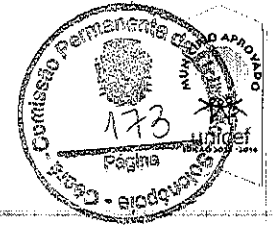
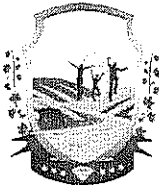
7.1- O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou subtrativo, nos termos do artigo 65 e seus §§ da Lei Federal nº 8.666/93:

7.2- Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos na lei.

7.3- Se na proposta não houver sido contemplado preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se tabelas de órgãos oficiais, seguidas pelo contratante.

7.4- Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do Contratado, a Administração poderá restabelecer por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLAUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES



8.1- A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, sem prejuízo de outras sanções legais e da responsabilidade civil e criminal, às seguintes multas, que serão aplicadas de modo cumulativo, independente de seu número, com base nas violações praticadas durante a execução desse contrato:

- 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega previsto no cronograma físico, salvo quanto ao último prazo parcial, cuja multa será compreendida na penalidade por inobservância do prazo GLOBAL;
- 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia que exceder ao prazo sem que os serviços estejam concluídos;
- 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;
- 0,01% (um centésimo por cento) sobre o valor GLOBAL do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Edital ou no Contrato, conforme o caso;
- 10% (dez por cento) do valor GLOBAL do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Contratante;
- 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

8.2- A contratada sujeitar-se-á, ainda, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato:

- advertência;
- multa de 20% (vinte por cento) na forma prevista no edital;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da Contratada, que será concedida sempre que esta ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas no instrumento convocatório e as previstas em lei ou regulamento.

9.2- Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.

9.3- O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1- O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2- O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao Edital de Licitação e à proposta licitatória.

10.3- O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4- A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

10.5- O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do serviço sem a expressa autorização da Administração.

10.6- A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Processo Licitatório e deste contrato.



- 10.7- Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.
- 10.8- A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.
- 10.9- As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.
- 10.10- A fiscalização se efetivará no local da Obra/Serviços, por profissional previamente designado pelo Contratante, que comunicará suas atribuições.
- 10.11- O recebimento da obra/serviço será feito por equipe ou comissão técnica, constituída por representantes da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, para este fim, da seguinte forma:
 - a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;
 - b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante "Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços", circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1- O foro da Comarca de Solonópolis, Estado do Ceará, é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Procuradoria Geral do Município, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Solonópolis-CE, <DATA>.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE _____

Secretário:

CONTRATADA: _____

<EMPRESA CONTRATADA>
<REPRESENTANTE> - CPF nº <CPF>

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____
Nome:

2. _____ CPF: _____
Nome:



MINUTA DO EDITAL - ANEXO III
PROPOSTA PADRONIZADA

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Solonópolis, Ceará.

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob o n.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei:

Que acata inteiramente os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada, e as condições desta Tomada de Preços n.º 07.004/2019 TP

Que, até a presente data, não existem fatos que nos impeçam de participar deste processo licitatório;

Que nos valores apresentados abaixo, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a execução do objeto contratual, inclusive a margem de lucro.

Desta maneira, assume o compromisso de bem e fielmente atender as exigências para o fornecimento/execução dos serviços descritos no Edital e Anexos, caso seja proclamada vencedora.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A PRESTAR SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO DE ACESSO AO BALNEARIO DA BARRAGEM DA PAREDINHA NA SEDE DESTE MUNICIPIO, CONFORME PROJETO BASICO EM ANEXO.

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01	01	Serviço	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO DE ACESSO AO BALNEARIO DA BARRAGEM DA PAREDINHA NA SEDE DESTE MUNICIPIO		

VALOR GLOBAL: R\$: _____ (valor por extenso).

Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Prazo de Execução: 12 (doze) meses.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e data:

Assinatura e Carimbo do Proponente



PREFEITURA
SOLONÓPOLE
CONSTRUINDO O FUTURO



AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 07.004/2019-TP

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Solonópole, torna público que às **09:00 HORAS DO DIA 24 DE OUTUBRO DE 2019**, na sala da Comissão de Licitações, localizada na Rua Dr. Queiroz Lima, 330 – Centro – Solonópole-CE - CEP Nº 63.620-000, receberá documentos de habilitação e propostas de preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A PRESTAR SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO DE ACESSO AO BALNEARIO DA BARRAGEM DA PARELINHA NA SEDE DESTA MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BASICO EM ANEXO**. Modalidade: Tomada de Preços, Tipo: Menor Preço Global. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos junto à Comissão Permanente de Licitação no endereço já citado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08:00 às 12:00h, e no site www.tce.ce.gov.br/licitacoes, nos termos da IN nº 004/2015. Solonópole/CE, 04 de Outubro de 2019. Maria Mônica Barbosa, a Presidente.

PUBLICAR NOS SEGUINTE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO NO DIA 08 DE OUTUBRO DE 2019:

- ✓ DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ;
- ✓ DIÁRIO DA UNIAO
- ✓ WWW.solonopole.ce.gov.br
- ✓ WWW.tce.ce.gov.br

Solonópole-CE, 04 de Outubro de 2019

Maria Mônica Barbosa

Maria Mônica Barbosa

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO AVISO DE PUBLICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 07.004/2019-TP**

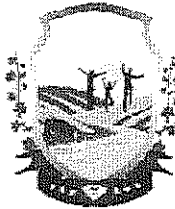
A Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Solonópole-CE, no uso das suas atribuições, CERTIFICA, para os devidos fins, que o AVISO DE PUBLICAÇÃO da TOMADA DE PREÇOS Nº 07.004/2019-TP, foi publicado através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações), na data de 07/10/2019, nos DIÁRIO DA UNIAO E DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ, ambos na edição do dia 08/10/2019.

Solonópole-CE, 07 de Outubro de 2019.



Maria Monica Barbosa

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA
SOLONÓPOLE
 CONSTRUINDO O FUTURO
 Gabinete do Prefeito



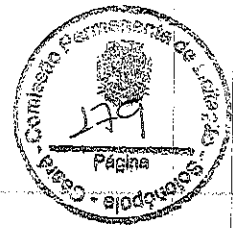
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Solonópole - CE no uso de suas atribuições, **CERTIFICA** para os devidos fins que a licitação na modalidade **Tomada de Preços**, registrada sob Nº **07.004/2019 TP**, que tem por objeto "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A PRESTAR SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO DE ACESSO AO BALNEARIO DA BARRAGEM DA PAREDINHA NA SEDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BASICO EM ANEXO**", foi publicado através de afixação na Portaria desta Prefeitura (Quadro de Avisos e Publicações) e no site: https://www.solonopole.ce.gov.br/site/sis_transp/licitacoes/

Solonópole/CE, 08/10/2019.

Maria Mônica Barbosa
MARIA MONICA BARBOSA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



LICITAÇÕES MUNICIPAIS

Licitações do Município

Processos Licitatório Nº 07.004/2019 TP

Confira abaixo os dados públicos referentes ao processo licitatório.

INFORMAÇÕES GERAIS

Exercício: 2019

Situação: Esperando realização

Sistemática de Aquisição: Tomada de Preços

Tipo de Apuração: Menor preço

Natureza da Aquisição: Obras e Instalações

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A PRESTAR SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO DE ACESSO AO BALNEARIO DA BARRAGEM DA PAREDINHA NA SEDE DESTE MUNICIPIO, CONFORME PROJETO BASICO EM ANEXO

FORMAS DE PUBLICAÇÃO

1. No Diário Oficial:

DOU e DOE

2. Em meio eletrônico, na internet:

www.solonopole.ce.gov.br

3. Em jornal de grande circulação regional ou nacional:

4. Outras publicações de edital:

QUADRO DE AVISO DA UNIDADE GESTORA

DADOS DA ABERTURA





Data do Início: 08/10/2019

Data de Abertura: 24/10/2019

Hora da abertura: 09:00

Data da Adjudicação:

Data da Homologação:

Local de Abertura: PAÇO MUNICIPAL | RUA DR. QUEIROZ LIMA, 330 - CENTRO | CEP: 63.620-000 - SOLONÓPOLE - CE

DADOS DOS PARTICIPANTES

Órgãos e Responsáveis:

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Licitante Vencedor:

DADOS ESPECÍFICOS

Nº do Processo Administrativo: 07.004/2019 TP

Fundamentação Legal: LEI 8.666/93

Pregoeiro/Presidente da Comissão: MARIA MONICA BARBOSA

Responsável pela Publicação: JEFERSON PINHEIRO ANDRADE

Responsável pelo Parecer Técnico Jurídico: KELLYTON AZEVEDO DE FIGUEIREDO

Responsável pela Adjudicação: EDINALDO GONÇALVES DANTAS

Responsável pela Homologação: EDINALDO GONÇALVES DANTAS

Equipe de Apoio:

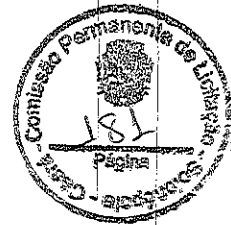
ANA VLADIA NOGUEIRA TEOFILO - EQUIPE DE APOIO


FRANCISCA GIUBERLANDIA DE OLIVEIRA SOUZA - EQUIPE DE APOIO

DADOS FINANCEIROS

Valor Estimado: R\$ 868.922,82

Valor Real: R\$


DOCUMENTOS (ANEXOS)**01. Edital:**

 ([../arquivos/licitacoes/fbf7907c5c5dc04945d2df210349f851.pdf](#))

06. Ata da Sessão:

 ([../arquivos/licitacoes/](#))


02. Aviso:

 ([../arquivos/licitacoes/](#))

07. Anexo 1:

 ([../arquivos/licitacoes/](#))


03. Certidão:

 ([../arquivos/licitacoes/](#))


08. Anexo 2:

 ([../arquivos/licitacoes/](#))

04. Adjudicação:

 ([../arquivos/licitacoes/](#))


09. Anexo 3:

 ([../arquivos/licitacoes/](#))

05. Homologação:

 ([../arquivos/licitacoes/](#))

10. Anexo 4:

 ([../arquivos/licitacoes/](#))



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6.026/2019-PPR

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Paracuru - Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 22 de outubro de 2019, às 09:00h (nove horas), estará realizando licitação, na modalidade Pregão Presencial, critério de julgamento Menor Preço Global, tombado sob o nº 06.026/2019-PPR, com fins ao Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Coleta Interna e Externa, Transporte, Tratamento (Incineração) e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde - RSS (Grupos A, B, e E) do Município de Paracuru, conforme Projeto Básico/Termo de Referência em anexo do edital, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Coronel Meireles, nº 07, Centro - Paracuru/CE - CEP 62.680-000. Maiores informações no endereço citado, pelo Fone: (85) 3344.8802, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>.

Paracuru-CE, 7 de outubro de 2019.
 TÚLIO MARCOS BRAUN NETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2019.07.08.01

O Município de Piquet Carneiro, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resumo do Resultado de Julgamento das Propostas referente à Tomada de Preços Nº 2019.07.08.01, cujo OBJETO é a Contratação de empresa para a Urbanização do Parque de Rodeio, com a Construção de uma Praça, Camarotes e Arquibancadas, na sede do Município de Piquet Carneiro-CE, conforme especificações contidas no Projeto Básico, que a empresa HB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, sagrou-se a VENCEDORA, pelo VALOR GLOBAL DE R\$ 385.897,95 (Trezentos e Oitenta e Cinco Mil e Oitocentos e Noventa e Sete Reais e Noventa e Cinco Centavos), que a Empresa atende todos os requisitos a partir da análise técnica do setor de engenharia e demais itens estabelecidos no instrumento convocatório. Fica Aberto o Prazo Recursal, previsto no Art.109, Inciso I, alínea "b", bem como facultados os autos para quem se interessar. Mais informações na sala de licitação do Município de Piquet Carneiro-CE endereço na Praça Mariano Aires, S/Nº, Centro, no horário de expediente ao público de 08h às 12h ou pelo Telefone: (88) 35161800.

Piquet Carneiro-CE, 7 de outubro de 2019.
 JEOVANO PAES MONTE
 Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2019

O Pregoeiro torna público que se encontra a disposição dos interessados o Pregão Eletrônico Nº 038/2019. Objeto: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de medicamentos, material médico hospitalar e odontológico para a Secretaria de Saúde do Município de Quiterianópolis-CE, com Previsão para Abertura do Processo dia 21 de outubro de 2019, às 09h. O Edital estará disponível através dos Sites: <http://bil.org.br/>, <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> e <http://quiterianopolis.ce.gov.br/>.

Quiterianópolis-CE, 7 de outubro de 2019.
 TIAGO SOUZA DE MOURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 466.01/2019

A Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura do Município de Quixeré torna público o Resultado da Adjudicação e Homologação da Licitação na modalidade: Tomada de Preços Nº 0406.01/2019, cujo objeto é a recuperação de estrada carroçável que liga as localidades de Sítio Patos, Distrito da Água Fria e Sítio Barreiras, junto a Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura do Município de Quixeré, conforme projeto em anexo, declarando o processo Homologado e Adjudicado em favor da empresa: Eletrocampo Serviços e Construções LTDA, sagrou-se vencedora no valor global de R\$ 248.233,91 (duzentos e quarenta e oito mil duzentos e trinta e três reais e noventa e um centavos).

Quixeré-CE, 7 de outubro de 2019.
 JOSÉ JARDEL SILVEIRA LIMA
 Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-0102102019-SEMUS

Modalidade: Pregão Presencial PP-0102102019-SEMUS. Objeto: aquisição de equipamentos e materiais permanentes, destinados a formação de kits odontológicos para qualificação do atendimento da saúde bucal de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Russas de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência. Tipo: Menor Preço por Lote.

A Comissão de Pregão comunica aos interessados que no dia 21 de outubro de 2019, às 10:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, estará recebendo os envelopes de proposta de preços e habilitação.

Russas-CE, 7 de outubro de 2019.
 FRANCISCO RAFAEL PARENTE TORRES
 A Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0262/2019-SMS
 Extrato do Contrato Nº 0262/2019-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: CARLA OLIVEIRA - ME. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de Material Médico Hospitalar-II, que será destinado às Unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 100/2018. Valor Global: R\$ 19.233,00 (Dezenove Mil e Duzentos e Trinta e Três Reais). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Ajax Souza Cardozo, Coordenador da Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral. Prazo de Vigência e de Execução: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Gerardo Cristiano Filho. Representante da Contratada: Sr. Graziella Fanticelli Dalnegro. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. Data: 07 de outubro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0035/2019-SECJEL
 Extrato do Contrato Nº 0035/2019-SECJEL. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pelo Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer. CONTRATADA: MA COMÉRCIO DE MATERIAL - ELÉTRICO LTDA. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de instrumentos musicais, acessórios e projetor para qualificação da Escola de Música de Sobral - Maestro José Wilson Brasil, concernente ao Termo de Convênio/FUNARTE Nº 22/2018 - SICONV Nº 879617/2018, celebrado entre União, por intermédio da Fundação Nacional das Artes - FUNARTE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 093/2019. Valor Global: R\$ 103.494,42 (Cento e Três Mil, Quatrocentos e Noventa e Quatro Reais e Quarenta e Dois Centavos). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Diretor de Equipamento, Sr. Francisco Diego Melo. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Igor José Araújo Bezerra. Representante da Contratada: Sr.ª Maria Patrícia Lopes dos Santos. Sebastião Martins da Frota Neto - Coordenador Jurídico da SECJEL. Data da Assinatura: 18 de setembro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0036/2019-SECJEL
 Extrato do Contrato Nº 0036/2019-SECJEL. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pelo Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer. CONTRATADA: RC COMERCIAL DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de instrumentos musicais, acessórios e projetor para qualificação da Escola de Música de Sobral - Maestro José Wilson Brasil, concernente ao Termo de Convênio/FUNARTE Nº 22/2018 - SICONV Nº 879617/2018, celebrado entre União, por intermédio da Fundação Nacional das Artes - FUNARTE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 093/2019. Valor Global: R\$ 19.620,20 (Dezenove Mil, Seiscentos e Vinte Reais e Vinte Centavos). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Diretor de Equipamento, Sr. Francisco Diego Melo. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Igor José Araújo Bezerra. Representante da Contratada: Sr.ª Jocélia Silva Neves. Sebastião Martins da Frota Neto - Coordenador Jurídico da SECJEL. Data da Assinatura: 18 de setembro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0037/2019-SECJEL
 Extrato do Contrato Nº 0037/2019-SECJEL. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pelo Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer. CONTRATADA: VINÍCIUS CHAVES DOS SANTOS - EPP. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de instrumentos musicais, acessórios e projetor para qualificação da Escola de Música de Sobral - Maestro José Wilson Brasil, concernente ao Termo de Convênio/FUNARTE Nº 22/2018 - SICONV Nº 879617/2018, celebrado entre União, por intermédio da Fundação Nacional das Artes - FUNARTE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na Proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 093/2019. Valor Global: R\$ 4.112,98 (Quatro Mil, Cento e Doze Reais e Noventa e Oito Centavos). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Diretor de Equipamento, Sr. Francisco Diego Melo. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Signatários: Representante da Contratante: Igor José Araújo Bezerra. Representante da Contratada: Sr. Vinícius Chaves dos Santos. Sebastião Martins da Frota Neto - Coordenador Jurídico da SECJEL. Data da Assinatura: 19 de setembro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0261/2019-SMS
 Extrato do Contrato Nº 0261/2019-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: FAMADER FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA. OBJETO: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de MEDICAMENTOS MANIPULADOS para o abastecimento e destinação aos pacientes cadastrados nas Unidades Básicas de Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 078/2019. Valor Global: R\$ 20.729,80 (Vinte Mil e Setecentos e Vinte e Nove Reais e Oitenta Centavos). Prazo de Vigência e de Execução: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr. Luiz Galvão Costa Filho, Gerente da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde. Signatários: Representante da Contratante: Gerardo Cristiano Filho. Representante da Contratada: Sr. Eduardo Emich Batista de Almeida. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. DATA: 07 de outubro de 2019.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0260/2019-SMS
 Extrato do Contrato Nº 0260/2019-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: VICENTE DE CARVALHO SANTOS - EPP. OBJETO: Constitui Objeto deste Contrato a Aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA, destinado às Unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 075/2019. VALOR GLOBAL: R\$ 2.880,00 (Dois Mil e Oitocentos e Oitenta Reais). Prazo de Vigência e de Execução: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr. Raquel Miranda de Vasconcelos, Gerente da Célula de Logística da Secretaria Municipal da Saúde. Signatários: Representante da Contratante: Gerardo Cristiano Filho. Representante da Contratada: Sr. Vicente de Carvalho Santos. Viviane de Moraes Cavalcante - Assessora Jurídica da SMS. DATA: 07 de setembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 7.004/2019-TP

Tomada de Preços Nº 07.004/2019-TP.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Solonópole, torna público que às 09:00 horas do dia 24 de outubro de 2019, na sala da Comissão de Licitações, localizada na Rua Dr. Queiroz Lima, 330 - Centro - Solonópole-CE - CEP Nº 63.620-000, receberá documentos de habilitação e propostas de preços para a contratação de empresa apta a prestar serviços de pavimentação em paralelepípedo de acesso ao Balcão da Barragem da Paredinha na sede deste Município, conforme Projeto Básico em anexo. Modalidade: Tomada de Preços. Tipo: menor Preço Global. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos junto à Comissão Permanente de Licitação no endereço já citado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08:00h às 12:00h, e no site www.tce.ce.gov.br/, nos termos da IN nº 004/2015.

Solonópole-CE, 4 de outubro de 2019.
 MARIA MÔNICA BARBOSA
 Presidente


AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PARA O LOTE 01


PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2019. ORIGEM: INSTITUTO DOUTOR JOSÉ FROTA – IJF – NÚCLEO DE FARMÁCIA – NUFAR.
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR - TELAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA – IJF, AOS HOSPITAIS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL E MATERNIDADE DRA. ZILDA ARNS NEUMANN - HMDZAN, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. DO TIPO: MENOR PREÇO. DA FORMA DE FORNECIMENTO: PARCELADA. O(A) Pregoeiro(a) da CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que diante do manifesto *desinteresse de participação* das empresas, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2019 - IJF, resolve declarar **DESERTA O LOTE 01 e devolver o processo ao Órgão, para que sejam adotadas as providências cabíveis. Maiores informações encontram-se à disposição dos licitantes e demais interessados em sua sede situada na Rua do Rosário, Nº 77, Centro, Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, Fortaleza-CE ou através do Telefone: (85) 3452.3477 | CLFOR.**

Fortaleza-CE, 07 de Outubro de 2019.
Werbson Jerônimo de Carvalho
PREGOEIRO(A) DA CLFOR

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Solonópole - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 07.004/2019-TP. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Solonópole, torna público que às 09:00 horas do dia 24 de outubro de 2019, na sala da Comissão de Licitações, localizada na Rua Dr. Queiroz Lima, 330 – Centro – Solonópole-CE - CEP Nº 63.620-000, receberá documentos de habilitação e propostas de preços para a contratação de empresa apta a prestar serviços de pavimentação em paralelepípedo de acesso ao Balneário da Barragem da Paredinha na sede deste Município, conforme Projeto Básico em anexo. Modalidade: Tomada de Preços. Tipo: menor Preço Global. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos junto à Comissão Permanente de Licitação no endereço já citado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08:00h às 12:00h, e no site www.tce.ce.gov.br/, nos termos da IN nº 004/2015. Solonópole/CE, 04 de Outubro de 2019. **Maria Mônica Barbosa - Presidente.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Chaval - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 00.008/2019-SRP. O Pregoeiro do Município de Chaval/CE torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia 21 de outubro de 2019 às 09h00min, na sede da Comissão, localizada na Rua Tenente Manoel Olímpio, S/N – Centro. CEP: 62.420-000 – Chaval/CE, estará realizando licitação, na modalidade Pregão Presencial Nº. 00.008/2019-SRP que tem como objeto a seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais contratações para os serviços gráficos de interesse das Diversas Secretarias do Município de Chaval - CE, conforme especificações contidas no Termo de Referência constante no Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 07h30min às 13h30min e no site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>. Chaval-CE, 07 de outubro de 2019. **André Gomes de Araújo – Pregoeiro do Município de Chaval-CE.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Acarape - Aviso de Abertura de Propostas de Preços - Concorrência Pública Nº 24.07.09/2019.01/SRP. A Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de Acarape-CE, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 09 de outubro de 2019, às 09:30 horas, na Sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua José Cristino, S/N - Centro, estará realizando abertura das Propostas de Preços da licitação na modalidade Concorrência Pública Nº 24.07.09/2019.01, SRP, com o seguinte objeto: Registro de Preço para eventuais serviços de reformas, manutenção e conservação dos prédios, logradouros e vias públicas urbanas e rurais do Município de Acarape, com fornecimento de materiais e mão de obra pelo maior percentual de desconto sobre a tabela de custos de serviços e insumos nº 26.1 da SEINFRA (desonerada) e Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, para atender às necessidades de todas as Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Acarape-CE. Maiores informações na Sede da Comissão de Licitação no horário de 08:00h às 12:00h. **Janaina Souza Rodrigues – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira – Aviso de Licitação. A Comissão Permanente de Licitação torna público que estará realizando na modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2019, cujo objeto é a seleção de melhor proposta para o Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar do Município de Lavras da Mangabeira - CE. Estando aberto o prazo para cadastramento de propostas até o dia 21/10/2019 às 08h00min, abertura das propostas no dia 21/10/2019, às 08h15min e a fase de disputa de lances no dia 21/10/2019 às 10h00min, estando disponível pelos sites eletrônicos www.bbmnetlicitacoes.com.br e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Maiores informações no Setor de Licitações, na Rua Hilda Augusto, nº 196, Centro, Lavras da Mangabeira-CE ou através do e-mail cpl.lavrasce@gmail.com. **Lavras da Mangabeira-CE, 08 de Outubro de 2019. Joab Bezerra de Almeida - Pregoeiro.**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Trairi - Aviso de Licitação. O Município de Trairi, através da(o) Prefeitura Municipal de Trairi por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que às 09:00 horas do dia 22 de Outubro de 2019, fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 00.008/2019-PP SRP, tipo menor preço, para Registro de Preços visando a contratação de empresa para o gerenciamento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, com reposição de peças, por meio de cartão magnético micro processado (com chip ou magnético) para suprir às necessidades das Diversas Unidades Gestoras do Município de Trairi/Ce, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Trairi/CE. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Av. Miguel Pinto Ferreira, 356, Planalto Norte, Trairi/CE, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente. **Trairi/CE, 07 de Outubro de 2019. Kennedy Rodrigues do Nascimento Cardoso - Pregoeiro(a).**

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barro - Aviso de Julgamento - Tomada de Preços nº 2019.09.17.1. O Presidente da C. P. L. de Barro/CE no uso de suas funções, torna público, para conhecimento dos interessados, que fora concluído o julgamento da fase de habilitação, sendo o seguinte: Empresas Habilitadas: ECOSERV Construções e Serviços EIRELI, CTI - Ambiental Coleta, Transporte e Incineração, Trash Coleta e Incineração de Lixo Hospitalar LTDA e Waste Coleta de Resíduos Hospitalares LTDA, por cumprimento integral às exigências editalícias. Empresas Inabilitadas: CK - Construtora e Serviços LTDA, por descumprimento aos itens 4.1, 8.4.2 e 8.4.4 do Edital Convocatório, Urbanlimp Serviço de Limpeza e Conservação LTDA e Atos Incorp. Empreend. Imobiliários e serviços LTDA por descumprimento ao item 8.4.4 do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, situada na Rua José Leite Cabral, nº 246, Centro, na Cidade de Barro/CE, no horário de 08:00 às 12:00 horas. **Barro/CE, 07 de outubro de 2019. Marcelo Pereira de Oliveira - Presidente.**

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Boa Viagem - Autarquia Municipal - Casa de Saúde Adília Maria - Chamamento Público Nº 005/2019-CD. A Autarquia Municipal - Casa de Saúde Adília Maria, torna público, para conhecimento dos interessados, que no período de 08 de Outubro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, no horário 08h00min às 12h00min, estará realizando Chamamento Público, para Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços especializados para realização de diversos procedimentos por intermédio da Casa de Saúde Adília Maria de Boa Viagem/CE, o qual se encontra, na íntegra, à disposição de todos os interessados, na sala da Comissão de Licitação, na Praça Monsenhor José Cândido, nº 100, Centro, no horário de atendimento ao público, das 08h00min às 12h00min. **Boa Viagem/CE, 07 de Outubro de 2019. Antonio Raimundo Alexandre dos Santos - Presidente da CPL.**

ENERGIA DOS VENTOS I S.A. Torna público que requereu à Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a Renovação da Licença de Operação - LO, para Central Geradora Eólica - CGE Goiabeira localizada no município de Aracati/CE, na BR 304, Km 64, s/nº, Zona Rural, Sítio Alto da

